

N.º 3818

E.N.T. 3818/37

193

66  
DISTRIBUIÇÃO

Código:  
Localiz. Arq:  
Caixa 085 Mc 04

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Dr. Costa  
Proc. G.  
Arquivado  
17.4.12

SEÇÃO  
COMISSÃO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO

Cia. de Navegação Lloyd Brasiliense

Requerito administrativo assinado

Olympio Fernandes Torres

ANNEXOS

Embargos

4-42  
Jacuti  
194



# Cia de Navegação Lloyd Brasileira

12

END. TELEGR.  
DIRECTORIA - DYOLL  
AGENCIAS - NAVELOYD

off. 1145

CODIGOS:  
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.  
BENTLEY'S  
WESTERN UNION  
WATKINS  
RIBEIRO  
PARTICULAR  
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

Rio de Janeiro, 19 de Março de 1937

S.J.  
G.M.

19/3.  
X.

PROT. GERAL

3818

DATA 19/3/1937

MINISTRO

PRESIDENTE

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1.ª SECCAO

2.ª SECCAO

3.ª SECCAO

CONTADORIA

FISCALIZACAO

ENGENHARIA

ESTATISTICA

ARCHIVO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

SECCAO DE

SNR. PRESIDENTE

Incluimos ao presente os autos do inquerito administrativo instaurado para apurar o abandono do serviço pelo primeiro piloto desta Companhia Olympio Fernandes Torres, que tendo indeferido requerimento feito em Outubro do anno passado para tratar de interesse de familia, obteve emprego em outra empresa de navegação.

Saudações

*[Handwritten Signature]*

*Horacito da Cunha*  
VICE-ALMIRANTE-DIRECTOR

ans.

Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

B 3

INQUERITO ADMINISTRATIVO

ACCUSADO:-

1º Piloto Olympio Fernandes Torres

MOTIVO:-

Abandono de serviço.

A U T U A Ç Ã O

Nesta data autúo os documentos que adiante se seguem relativos ao presente inquerito administrativo por abandono de serviço de que é acusado o primeiro piloto Olympio Fernandes Torres. Do que para constar lavro o presente termo que assigno.

-Rio de Janeiro, 8 de Março de 1937.

*Osmau Mesquita.*



END. TELEGR.  
DIRECTORIA-DYOLL  
AGENCIAS-NAVELOYD

CODIGOS:  
A. B. C. 5.ª e 6.ª ED.  
BENTLEY'S  
WESTERN UNION  
WATKINS  
RIBEIRO  
PARTICULAR  
MASCOTTE 1.ª e 2.ª ED.

# Cia de Navegação Lloyd Brasileiro

## PORTARIA

O VICE-ALMIRANTE DIRECTOR DA COMPANHIA  
DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

### RESOLVE:

NOMEAR OS COMMANDANTES JOÃO TIBIRIÇÁ LIMA,  
MARIO DA FONSECA TINOCO E COMMISSARIO OSMAN MES-  
QUITA PARA PROCEDEREM A INQUERITO ADMINISTRATIVO  
AFIM DE APURAR O ABANDONO DO SERVIÇO PELO 1º PI-  
LOTO OLYMPIO FERNANDES TORRES.

RIO DE JANEIRO, 6 de Março de 1937

Copia

Rio de Janeiro, 24 de Fevereiro de 1937.

D.P.

INDUSTRIAS REUNIDAS F.MATTARAZZO  
RIO DE JANEIRO

95

Prezados Srs. -

Snr. OLYMPIO FERNANDES TORRES

Tendo chegado ao conhecimento desta Directoria que o Sr. OLYMPIO FERNANDES TORRES, caderneta matricula da Capitania do Porto, nº 29135, esta trabalhando por conta dessa Firma, vimos solicitar o obsequio de suas providencias no sentido de que esta Empresa seja informada a respeito com urgencia, em virtude do referido Sr. ter requerido licença a esta Companhia.

Antecipadamente gratos, subscreve-mo-nos com toda consideração.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

(ass) H. da Graça Aranha  
Director.

# S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

REP. PESSOAL

AV. RIO BRANCO, 63-67  
CAIXA POSTAL, 1922  
RIO DE JANEIRO



TELEGR.: "MATARAZZO"

TELEPHONES: 23-1894  
23-1895  
23-1896

Rio de Janeiro,  
27 de Fevereiro de 1937.

À  
Cia. de Nav. Lloyd Brasileiro  
Praça Servulo Dourado-RIO DE JANEIRO

Prezados Snrs.

OLYMPIO FERNANDES TORRES: - Em additamento á n/carta de 25 do corrente, cumpre-nos comunicar-lhes que o marginado se acha trabalhando como imediato do n/vapor "Franca M".

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos, com todo o apreço, seus

AL/.

Amos. Attos. Obgos.

S/A INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO  
Filial do Rio de Janeiro

*Fernando*  
P.R.



Lo D. C.  
Pedido amezar o  
requerimento do interessado  
demitido

SA INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO

Anexos a presente no regto 2.º:-  
30155-19714-13962 e 11606,  
todo de 1956, de Olympia Forman  
des Torres. = Rio, 2/3/1937. *franc.*

AV. RIO BRANCO, 48-87  
CAIXA POSTAL 1022  
RIO DE JANEIRO

*Matarazzo*



OLYMPIO FERNANDES TORRES - Em additamento a cartas de 25 do  
corrente, cumpre nos comunicar-lhes que o mencionado se acha  
trabalhando como imediato de vapor "France M".

sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos, com fe-  
do e apreço, seus

Amos. Atos. Opgo.

SA INDUSTRIAS REUNIDAS F. MATARAZZO  
Fiscal de Rio de Janeiro



*do S. S.*  
*Recebeu em nome de*  
*representante da*

06554 \* - 1 MAR 1937

R. RIO 0048

97

-- ACTA DE INSTALLAÇÃO --

AOS OITO DIAS DO MEZ DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS --  
E TRINTA E SETE NA SALA DO ARCHIVO DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO  
LLOYD BRASILEIRO Á RUA DO ROSARIO 2/22, AHI PRESENTES OS SE-  
NHORES COMMANDANTES JOÃO TIBIRIÇÁ LIMA E MARIO DA FONSECA --  
TINOCO, RESPECTIVAMENTE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, COMMI-  
GO OSMAN MESQUITA, SERVINDO DE SECRETARIO, TEVE LOGAR A INS-  
TALLAÇÃO DA COMMISSÃO NOMEADA PARA PROCEDER A INQUERITO AFIM  
DE APURAR AS CAUSAS DE ABANDONO DE SERVIÇO PELO 1º PILOTO --  
OLYMPIO FERNANDES TORRES, HAVENDO O SNR. PRESIDENTE DESIGNA-  
DO ESTE MESMO LOCAL E O DIA 12 DO CORRENTE MEZ ÁS 14 HORAS -  
PARA PRIMEIRA AUDIENCIA. - DO QUE PARA CONSTAR LAVROU-SE A  
PRESENTE ACTA QUE VAE ASSIGNADA PELO COMMISSÃO. -

*João Tibiriçá Lima*  
-----  
JOÃO TIBIRIÇÁ LIMA  
PRESIDENTE

*Mario da Fonseca Tinoco*  
-----  
MARIO DA FONSECA TINOCO  
VICE-PRESIDENTE

*Osman Mesquita*  
-----  
OSMAN MESQUITA  
SECRETARIO.



18

- INSTRUMENTO DE INTIMAÇÃO -

PELO PRESENTE ENCARREGO O SNR. OSMAN MESQUITA SECRETARIO DA COMMISSÃO DE INTIMAR O SNR. OLYMPIO FERNANDES TORRES, EM SUA RESIDENCIA Á RUA DO SENADO N° 159 SOB° OU ONDE O ENCONTRAR A COMPARECER NO DIA 12 DO CORRENTE ÁS 14 HORAS NOS ESCRIPTORIOS CENTRAES DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO AFIM DE RESPONDER A INQUERITO POR ABANDONO DE SERVIÇO, SCIENTIFICANDO-O DE QUE PODERÁ FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO OU REPRESENTANTE DE SEU SYNDICATO. -

RIO, 9 DE MARÇO DE 1937. -

*João Tibircia Lima*  
-----  
PRESIDENTE.

Certifico que me dirigi na, digo a rua do Senado numero cento e cinquenta e nove Sobrado e ali foi informado pelo Sr. Antonio Fernandes encarregado do predio onde o Piloto Olympio Fernandes Torres occupa um quarto que o referido Piloto achava-se em viagem embarcado no vapor Franca. N. da Braca de Santos e que deveria regressar ao porto desta Capital em docta que não soude fixar. Dou fe  
Rio de Janeiro 10 de Março de 1937.  
Osman Mesquita.

7

119

ILLMO. SNR. PRESIDENTE DO  
SINDICATO DOS PILOTOS E CAPITANES DA  
MARINHA MERCANTE. -

ACHANDO-SE INSTALLADA A COMMISSÃO DE INQUE-  
RITO QUE TEM DE OUVIR O SENHOR OLYMPIO FERNANDES TOR-  
RES, PEÇO-VOS A FINEZA DE INFORMAR ONDE PODERÁ O MESMO  
SER ENCONTRADO, PORQUANTO NÃO O FOI EM SUA RESIDENCIA  
Á RUA DO SENADO Nº 159 SOBRADO. -

PIO, 15 DE MARÇO DE 1937.-

*João Tibiriçá Lima*  
-----  
JOÃO TIBIRIÇÁ DE LIMA  
PRESIDENTE. -

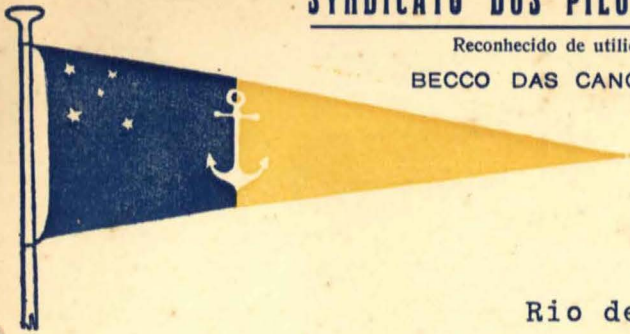
(SYNDICATO NACIONAL)

**SYNDICATO DOS PILOTOS E CAPITÃES DA MARINHA MERCANTE**

Reconhecido de utilidade publica Municipal, em 29-1-935, pelo Decreto 5.367.

BECCO DAS CANCELLAS, 10 - 1.º ANDAR -:- TEL. 23-0775

— RIO DE JANEIRO —



8  
900

Rio de Janeiro, 16 de MARÇO de 1937.

N.º 2.290

ILLMO. SNR. COMMANDANTE JOÃO TIBIRIÇÁ DE LIMA.  
M. D. PRESIDENTE DA COMMISSÃO DE INQUERITO.

Com referencia ao vosso officio em que solicitava informassemos o destino onde pudesse ser encontrado o Snr. Olympio Fernandes Torres, temos a communicar-vos que ha mezes não comparece á esta séde o associado acima, tendo entretanto declarado na Secretaria que iria se ausentar do Rio para tratamento de saude.

Respeitosas saudações

*Segue-se ao processo Tibiriçá Lima 17-3-937*

*Lourival de Mattos Telles*  
**LOURIVAL DE MATTOS TELLES**  
PRESIDENTE

Assentada.

109

Aos desesete dias do mez de Março de mil novecentos e trinta e sete, no local escolhido, ás dez horas passava a Commissão a ouvir os depoimentos das testemunhas na forma abaixo. Do que para constar lavrei o presente termo que assigno.

*Osman Mesquita.*

1a. Testemunha.

ANTONIO CLAUDINO SANDY SODRÉ, Brasileiro, casado, com trinta e tres annos auxiliar de primeira com exercicio no Departamento do Pessoal, residente a rua das Missões numero tresentos e vinte e quatro nesta Capital. Inquerido sobre o facto que deu motivo ao presente inquerito declarou que ouviu do proprio Piloto Olympio Fernandes Torres, quando em Outubro do anno passado requereu ao Director da Companhia uma licença, por tempo que não se recorda, para tratar de interesse de familia, que era sua intenção embarcar em navio da Companhia Mattarazzo como Immediato interinamente na esperança de sér posteriormente effectivado no cargo; que o requerimento do Piloto Torres foi indeferido tendo o Piloto Torres tido sciencia do indeferimento requerendo em seguida reconsideração do despacho que foi mantido; que desde Outubro do anno passado até a presente data o Piloto Torres não mais compareceu aos Escriptorios da Companhia. E como nada mais tive: se a declarar nem lhe fosse perguntado deu-se por encerrado este depoimento que depois de lido e achado conforme vae assignado pelo depoente e pela Commissão.

*Antonio Claudino Sandy Sodré*  
*João Tibisina Lima*  
*Moris D. Dinard*  
*Osman Mesquita*

2a. Testemunha.

ANNIBAL DE FIGUEREDO, Brasileiro, casado, com quarenta annos de idade Chefe do Departamento do Pessoal residente a rua Carlos de Vasconcellos numero cento e sete. Inquerido sobre o facto que deu motivo ao presente inquerito declarou que em Outubro do anno passado o Piloto Olympio Fernandes Torres teve indeferidos dos requerimentos de licença para tratar de interesse particular; que em fins de Fevereiro ultimo tendo tido conhecimento por um Funcionario do Instituto dos Maritimos que o Piloto Olympio Fernandes Torres se achava embarcado como Immediato em navio da Companhia Mattarazzo, suggeriu a Directoria da Companhia fosse officiado aquella Companhia pedindo informações, havendo á citada Companhia respondido confirmando o facto de achar-se o Piloto embarcado como Immediato no vapor "FRANCA M"; que o Piloto Torres teve sciencia do indeferimento de suas petições e desde Outubro do

anno passado não mais compareceu aos Escriptorios do Lloyd Brasileiro. E como nada mais tivesse a de clarar e nem lhe fosse perguntado deu-se por encerra do este depoimento que depois de lido e achado conforme vae assignado pelo depoente e pela Commissão.

1112

*Luiz Alves de Oliveira*  
*João Tibisica Lima*  
*Moriz F. Diniz*  
*Osman Mesquita.*

Conclusão.

Nesta dacta faço concluzos os presentes autos ao Sr. Presidente da Commissão para os devidos fins. Do que para constar lavrô este termo que assigno.

Rio de Janeiro, 18 de Março de 1937

*Osman Mesquita.*

HISTORICO

OLYMPIC FERNANDES TORRES - Cap. Cabotagem

103

- 13.-9.921 - praticante piloto do CAXIAS
- 19. 5.923 - desembarcou afim de prestar exames
- 30. 7.924 - nomeado 2º piloto do BORBOREMA
- 27.10.924 - transferido para 3º piloto do CEARÁ
- 7. 8.925 - desembarcou a seu pedido por estar doente
- 23. 9.925 - nomeado 2º piloto do CEARÁ
- 6.1 .926 - transferido para 1º piloto do CEARÁ
- 16. 7.926 - transferido para 2º piloto do PURUS
- 24 .9.926 - desembarcou
- 11.10.926 - nomeado 2º piloto do TAUBATÉ
- 12. 2.927 - desembarcou
- 16. 2.927 - nomeado 1º piloto do BORBOREMA
- 9. 5.927 - desembarcou
- 4. 6.927 - nomeado 1º piloto do GOYAZ
- 16.12.927 - desembarcou
- 6. 7.928 - nomeado 1º piloto do GOYAZ
- 14.12.928 - nomeado fiscal de carga do JABOATÃO
- 5. 4.929 - transferido para 2º piloto do JABOATÃO
- 12. 7.929 - desembarcou com causa 7a.
- 3. 1.930 - nomeado 1º piloto do PYRINEUS
- 20. 3.931 - desembarcou por ter sido desarmado o navio
- 15. 4.931 - nomeado 1º piloto do PYRINEUS
- 30. 6.931 - desembarcou licenciado por uma viagem para tratamento de saúde.
- 27. 7.931 - nomeado 1º piloto do PYRINEUS
- 15. 1.932 - desembarcou por ordem da Directoria, por haver abandonado o navio quando se achava de serviço na noite de 12 para 13.
- 15. 3.932 - 1º piloto do CAMARAGEBE ---NÃO DO LLOYD
- 19. 4.932 - desembarcou
- 6. 5.932 - nomeado 1º piloto do AFFONSO PENNA, interinamente
- 16. 6.932 - desembarcou com causa 6a.
- 29.10.932 - nomeado 1º piloto do MARANGUAPE
- 20. 1.933 - desembarcou por haver se apresentado o antigo que estava licenciado
- 23. 1.933 - requereu ao Smr. Director solicitando inclusãodo seu nome no quadro de primeiros pilotos, obtendo o seguinte despacho: "attenda-se como fôr de justiça".
- 31. 1.933 - immediato do MERITY ---NÃO DO LLOYD
- 13. 3.933 - desembarcou
- 25. 4.933 - 1º piloto do TREIS DE OUTUBRO, interinamente.
- 8. 7.933 - desembarcou
- 24. 7.933 - cap. de cabotagem do IPANEMA ----NÃO DO LLOYD
- 5. 8.933 - desembarcou
- 15. 8.933 - cap. de cabotagem do ARARIBA ---- NÃO DO LLOYD
- 07.12.933 - desembarcou
- 08.12.933 - immediato do TAMBAHU ----- NÃO DO LLOYD
- 7. 5.934 - desembarcou
- 16. 7.934 - 1º piloto do PARNAHYBA por uma viagem
- 21. 9.934 - desembarcou por ter sido nomeado interinamente
- 1.10.934 - 1º piloto do MARANGUAPE, por uma viagem
- 8. 7.935 - transferido para o CUBATÃO interinamente
- 20. 8.935 - transferido para 1º piloto do MARANGUAPE
- 28. 8.935 - transferido para 1º piloto do CAMPOS
- 16. 5.936 - transferido para 1º piloto do BARBACENA
- 18. 5.936 - archivado por ter sido providenciado o requerimento em que pedia averbação de tempo de outras companhias12. 9.936
- 12. 9.936 - transferido para o UÇA
- 8.10.936 - desembarcou com causa 7a. requereu licença por uma viagem para tratar de interesses particulares.
- 9.10.936 - indeferido seu requerimento
- 20.10.936 - tendo pedido reconsideração de despacho de seu requerimento, este foi mantido.

VISTO

*Handwritten signature: Humberto de Aguiar*  
 TEMPO DE SERVIÇO: quatorze annos, dez mezes e vinte e quatro dias. #  
 Rio, 4.3.937. *Handwritten signature: A. A. Moura*

12

004

RELATORIO

Conforme o depoimento prestado pelo senhor Annibal de Figueredo, Chefe do Departamento do Pessoal, o piloto Olympio Fernandes Torres, pedira licença para tratar de assumpto de seu interesse particular, tendo indeferidos dois requerimentos e que por informações de um empregado do I.A.P.M., soubera que o referido piloto se achava embarcado como Immediato em um navio de empresa Matarazzo; pelo depoimento do senhor Antonio Claudino Sandy Sodré, auxiliar do Departamento do Pessoal, o mesmo piloto Olympio Fernandes Torres, lhe havia dito, no decurso de uma conversação com o qual tivera, que o mesmo tencionava embarcar em um navio da empresa Matarazzo, como immediato interino, na esperança de ser posteriormente effectivado no cargo; pelas informações prestadas verbalmente pelo senhor Antonio Fernandes, encarregado do predio á rua do Senado n° 159, sobrado, onde o referido piloto occupa um quarto de sua residencia, o dito piloto se acha presentemente em viagem embarcado no vapor "FRANCA M".

Pelo exposto, se apura que o dito official resolveu deixar esta Companhia, porque, lhe tendo sido por duas vezes negada a licença para se ausentar, foi se engajar como immediato do vapor "FRANCA M" prestando assim serviços em navios da empresa S/A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, como se verifica pela carta d'aquella Empresa de navegação, datada de 27 de Fevereiro ultimo, dirigida á esta Companhia e aqui annexada, onde communica que o referido piloto Olympio Fernandes Torres, se acha trabalhando como immediato do vapor "FRANCA M".

A COMMISSÃO

*João Tibiricá Lima*  
*Maria F. Diniz*  
*Des. em mesquita.*



f. 15

1.ª Secção.

A.L.R.

Com o officio de fls. 2 a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro remette o inquérito administrativo que fez instaurar contra o seu empregado Olympio Fernandes Torres, accusado da falta grave de abandono de emprego.

Não tendo sido encontrado o accusado para tomar conhecimento do inquérito, a Commissão devia proceder na fórma do art. 5º das Instruccões, isto é, solicitando a interferencia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos e mandando publicar os editaes de convocação.

Com excepção dessa parte, o inquérito foi regularmente processado.

Proponho, pois, e preliminarmente, seja o accusado convidado a apresentar defeza, mediante vista dos autos, nesta Secretaria pelo prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1937

*Olympio Paul de Foyende*  
Esc. cl. "G" 23/3/37

A' consideração do Snr. Director Geral, propondo sejam pedidos os esclarecimentos ao Instituto dos Maritimos sobre a situação actual do marítimo demittido

Rio de Janeiro, 23 de Março de 1937

*Alcides de Almeida Sobá*  
Director da 1.ª Secção

A' 1.ª Secção para fazer expediente, nos termos da informação

Rio 30-3-1937

*Alcides de Almeida Sobá*  
L. Geral

Recebido na 1.ª Secção em

*14/4/37*

INFORMAÇÃO





AG/SSBF.

15

Abril

7

116

1-537/37-3.818/37.

Sr. Olympio Fernandes Torres

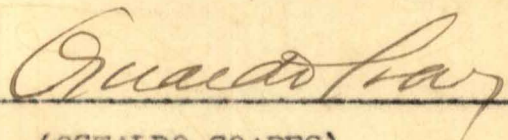
A/C das Industrias Reunidas Matarazzo

Avenida Rio Branco nº 63

Districto Federal

Constando nesta Secretaria inquerito administrativo contra vós instaurado pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para apurar a falta grave que vos foi imputada - abandono de serviço - communico-vos que tendes o prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do presente, para offerecerdes as razões de defesa quizerdes no referido inquerito, estando o respectivo processo á vossa disposição nesta Secretaria para a necessaria vista.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria



117

Sciende dos officios rectos  
Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1937.  
Olympio Fernandes Torres.

INFORMAÇÃO



Leitura  
Leitura e  
seguintes  
documentos  
n.º 7968/37  
Pic. 14/12/1932  
C. J. G.

03AM909MI

EXM<sup>o</sup> SNR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.



Olympio Fernandes Torres, brasileiro, solteiro, official da Marinha Mercante, residente á rua do Senado nº 159, óra, porém, em barcado no navio "Lydia M", de propriedade da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda., matriculado em Santos, Estado de São Paulo, vem, com o devido respeito, apresentar a sua DEFESA, nos autos do inquerito administrativo que a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro instaurou contra o acusado, o qual corre sob os ns. 1-537/37-3.818/3A, pelo que expõe e requer o seguinte:

A DEFESA É APRESENTADA DENTRO DO PRAZO FIXADO.

1) - A intimação para apresentar razões de defesa (doc. de fls. ) é datada de 15 de Abril p.p., e, nella, se estabelece que o acusado tem, para isso, o praso de 10 dias, "CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA PRESENTE".

2) - O dito instrumento foi dirigido aos cuidados das Industrias Reunidas Matarazzo, com filial nesta cidade, á Avenida Rio Branco n. 63, as quaes mantêm, apenas, relações de negocios com a Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda., com matriz em São Paulo e agencia em Santos, Estado de S. Paulo, a quem o acusado presta, ACCIDENTALMENTE, serviços.

3) - As Industrias Reunidas, num excesso de zelo, verificando que o assumpto, não dizia respeito a empregado seu, encaminharam a intimação á alludida Sociedade Paulista.

4) - Esta, em principios de Maio, quando recebeu o referido instrumento em Santos, sabendo que o acusado se encontrava em

Recebido na 1.ª Secção em

8/6/37

*No. Acc. Olympio Torres para inq. Mar. em 9<sup>o</sup> de Junho de 1937. Secretario de Alvará da Facha. Director da 1.ª Secção*

Bahia Blanca, Republica Argentina, e que o mesmo não podia afastar-se de seu posto de Immediato do navio "Lydia M", na forma do Regulamento das Capitancias de Portos (art.402, nº 7, do Dec. n.220-A, de 3-7-1935) e da praxe, aguardou que o accusado voltasse a Santos, porto de matricula do navio em questão, para lhe dar conhecimento do ocorrido - O QUE ACONTECEU EM 29 DE MAIO P.P.(DOC.nº1, A FLS. ) DATA EM QUE, A BORDO, TEVE, O ACCUSADO, SCIENCIA DA DITA INTIMAÇÃO.

5) - Ultimado, em 31 p.p., o serviço de descarga, e obtendo a devida licença, o accusado embarcou, de Santos para esta Capital, chegando, aqui, em 1º do corrente, e a 2, logo, teve vista dos autos do inquerito administrativo, na secção competente do Conselho Nacional do Trabalho.

6) - Por conseguinte, o prazo para apresentar razões de defesa DEVE CORRER, na peor das hypotheses, A PARTIR DE 29 DE MAIO P.P., não se querendo levar em conta a circumstancia de se achar, o accusado, fóra do districto da intimação. E, assim, terminará o dito prazo, em 8 do corrente.

7) - Logo, a defesa é apresentada dentro do prazo fixado.

#### O F A C T O

8) - CONTANDO 14 ANNOS 10 MEZES E 24 DIAS DE BONS SERVIÇOS PRESTADOS Á EMPRESA ACCUSADORA, como attesta o "historico" de fls. , fornecido por esta, o accusado julgou que merecesse consideração da parte da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro para o effeito de se lhe deferir qualquer pretensão justa.

9) - Assim, havendo atracado, neste porto, o navio "Uçá", em 7 de Outubro de 1936, e necessitando, o accusado, seu 1º Piloto, attender RELEVANTES INTERESSES DE FAMILIA, por si e como procurador de sua irmã, D. Alipia Carolina Vieira Torres, residente em Ganfey, Valencia do Minho, Portugal, no inventario aforado nesta cidade, o qual se acha sob o patrocínio dos illustres Drs. J. P. Salgado Filho e Gualter de Pinho Bastos (docs. ns. 2 e 2-A, a

fls. ), tornando-se, por isso, imprescindível a presença do acusado nesta Capital, requereu, naquella data, á Cia. Lloyd Brasileiro, LICENÇA POR UMA VIAGEM (menos de 30 dias - ida e volta do navio "Uçá" ao norte do paiz) e SEM VENCIMENTOS.-

10) - Solicitou-a sem vencimentos - posto lhe importasse em grave damno, pois, mais do que nunca, necessitava de recursos para melhor defender os RELEVANTES INTERESSES DE FAMILIA - afim de facilitar a concessão da licença, que lhe não deveria ser negada.

11) - O Comte. do navio "Uçá" e o chefe de navegação da empresa accusadora NÃO SE OPUSERAM AO PEDIDO, informando o requerimento favoravelmente. A prova disso está no facto de tal requerimento não constar, como devia, dos autos do inquerito administrativo, causa que foi da imputação infundada da empresa accusadora. Demais, aquellas autoridades providenciaram, logo, para que o acusado fôsse substituído em seu posto, COMO, DE FACTO, O FOI, A 8, DIA SEGUINTE AO DO PEDIDO DE LICENÇA, pelo 1º piloto, Aluizio de Mello, que servia no navio "Comte. Capella" (doc. n.1 a fls. . ).

12) - Em data de 9 de Outubro de 1936, dois dias após o pedido, foi-lhe este indeferido, a despeito de tudo!

13) - O acusado, não se conformando, e nem o podia, com o ACTO ARBITRARIO DA EMPRESA ACCUSADORA, pediu que esta o reconsiderasse, instruindo a sua petição com carta de seus advogados, os illustres Drs. J. P. Sâlgado Filho e Gualter de Pinho Bastes, em que estes causidicos exigiam a estada do acusado, aqui no Rio, por alguns dias, para salvaguardar RELEVANTES INTERESSES DE FAMILIA, no inventario supra referido. Tambem, nem a petição, nem o documento que a instruiu, provando a relevancia do interesse em jogo, fôram juntos aos autos do inquerito administrativo, como cumpria.

14) - SÓMENTE, a 20 do mesmo mez e anno, foi despachado o pedido de reconsideração, mantendo-se o despacho anterior, data venia, pyrrhonicamente.

15) - Entrementes, o accusado tratava de seus interesses, conseguindo attendel-os, durante os 11 dias decorridos (de 9 a 20-10-1936).

16) - A esse tempo, o "Uçá" já havia partido, com o substituto do accusado, 1º Piloto, Aluizio de Mello, ficando aquelle, de 9 a 20, a aguardar o despacho do pedido de reconsideração, que, no caso de negativa, DEVIA ORDENAR O REEMBARQUE DO ACCUSADO, OU ADDIL-O Á SEDE DA COMPANHIA, visto que estava desembarcado e, gosando de estabilidade funccional, não podia ficar sem vencer, como o ficou!

17) - Acontece, porém, que, antes, o accusado havia recebido convites insistentes para embarcar em cargo superior (Immediato) e, pois, com soldados maiores, em navios da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda., propostas que, sempre, repeliu protestando fidelidade ao Lloyd Brasileiro, MESMO PORQUE NÃO SERIA INTELLIGENTE TROCAR UM CARGO EFFECTIVO POR OUTRO INTERINO. Mas, sabendo aquella empresa da situação embaraçosa em que o accusado se encontrava, tornou a lhe propor embarque interino, provisório, ACCIDENTAL, havendo o accusado acceito, pois sombrias eram as perspectiva que se lhe antolhavam, com a desobediencia ao acto arbitrario da empresa accusadora, que, enraivecida, não lhe ordenou NOVO EMBARQUE, NEM LOE POZ ADDIDO Á SEDE DO LLOYD BRASILEIRO, o que se impunha, por força da estabilidade funccional. Urgia ao accusado reembarcar, nesta ou naquella empresa, contanto que obtivesse recursos para prover á sua subsistencia. Tratava-se de defesa immediata do estomago, que não transige, nem admitte proteções: "ou alimentas-me, ou te devoro";

18) - Demais, a autoridade que foi capaz de negar o e



exercício de um direito, qual o de licença SEM VENCIMENTOS, a um empregado que contava 14 annos 10 mezes e 24 dias de bons serviços, depois que nada lhe oppuzeram, os encarregados de departamentos - a que não seria levada, quando tivesse conhecimento de que o seu acto arbitrario não logrou atemorizar a victima de sua cólera? Fugindo, em acto de legitima defesa christã, o accusado, ao mesmo tempo que attendia aos imperativos do estomago, procurava deixar que a calma voltasse ao Olympo, onde Jupiter-tonante esbravejava, possesso, para, aplacada a furia do deus, e provido de recursos, fazer valer os seus direitos!

19) - Assim, esperou um, dois, tres, quatro, cinco mezes, evidentemente que não de braços cruzados, vivendo de esperanças ou sonhos, mas trabalhando, ACCIDENTALMENTE, em navios da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda. (docs. ns. 1 e 1A, a fls. ), que amparou o accusado no momento em que mais precisava de protecção. Certo dia, 22 de Março do anno fluente, tendo chegado, na vespera, de viagem redonda em Santos, teve conhecimento, através do Sindicato, de que a empresa accusadora ordenara abertura de inquerito, em principios do mez alludido, para apurar "abandono de emprego" (!) por parte do accusado. Incontinente, telegraphou ao presidente da commissão de inquerito, Comte. João Tibiriçá de Lima (doc. nº 2, a fls. ) e ao Presidente do Sindicato de Pilotos (doc. nº 3, a fls. ), em que assegurava que, terminada a descarga do navio "Lydia M", de que era Immediato, SE APRESENTARIA PERANTE A COMMISSAO DE INQUERITO, afim de se defender da imputação descabida com que o premiaram. No dia seguinte, 23, recebendo telegramma do Sindicato de Pilotos, aqui do Rio (doc. nº 4, a fls. ), soube que o inquerito estava encerrado (!!!), mas não

desesperou. A 24, dirigiu telegrammas ao Venerando Director do Lloyd Brasileiro (doc. nº 5, a fls. ) e ao presidente da commissão de inquerito (doc. nº 6 a fls. ), nos quaes IMPLORAVA NÃO ENCER-

RASSEM O INQUERITO SEM QUE O ACCUSADO PRESTASSE DECLARAÇÕES. De nada valeram, porém, as supplicas do accusado, NEM OS MANDAMENTOS LEGAES - Jupiter- tonante ensurdecera ante os seus proprios trovões de ira! E consummou-se mais outro acto arbitrario!...

20) - Enquanto isso, o accusado providenciava junto á Gerencia da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda., afim de vir, embora tarde, á presença da commissão de inquerito. A 27 de Março, recebeu telegramma em que essa empresa allegava SER IMPOSSIVEL MANDAR SUBSTITUTO AO ACCUSADO, devendo este aguardar outra volta a Santos para vir ao Rio (docs. nº 7 e 10, a fls. ), Não havia senão esperar, sob pena de incompatibilidade perante as duas empresas - o que não admittia, a prepotencia do estomago!

21) - Por fim, voltando a Santos, a 29 de Maio p.p., embarcou; a 31, para esta Capital (nº 5, da presente defesa), attendendo á intimação da Secretaria desse Conselho Nacional do Trabalho, perante quem, ora, se defende.

NÃO TEM CABIMENTO O INQUERITO INSTAURADO PELA EMPRESA ACCUSADORA.

22) - Negando ao accusado a licença solicitada, num acto de requintado arbitrio, A EMPRESA ACCUSADORA ABANDONOU-O Á SUA PROPRIA SORTE, suspendendo-o, de facto, do exercicio de suas funcções, tanto que não lhe ordenou novo embarque, nem tão pouco o poz addido á séde, como lhe cumpria fazer.

23) - Assim, incorreu em duas faltas graves, a empresa accusadora. Violou o DIREITO Á LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE RELEVANTES INTERESSES DE FAMILIA, direito contido no espirito da legislação social-trabalhista e na propria indole do regime em que vivemos; e, tambem, o DIREITO A SER MANTIDO NO EXERCI-

CIO DAS FUNÇÕES ENQUANTO BEM SERVIR, implicitamente contido no direito á estabilidade funccional, assegurado pelo art. 89, do Dec. nº 22.872, de 29 de Junho de 1933.

24) - Por conseguinte, CONTRA A EMPRESA ACCUSADORA É QUE SE DEVIA INSTAURAR INQUERITO, afim de se lhe promover a responsabilidade por tão violentos attentados contra os mandamentos solennes da Lei!

SE O INQUERITO TIVESSE CABIMENTO, SERIA NULLO

25) - O art. 5º, das Instrucções baixadas pelo Conselho Nacional do Trabalho para regular o inquerito administrativo, estabelece:

"Não sendo o acusado encontrado para receber a intimação e não podendo a mesma ser effectuada por meio da Caixa de Aposentadoria e Pensões a que elle pertencer, por se achar em lugar incerto ou não sabido, SE FARÁ POR AVISO PUBLICADO TRES VEZES, NO ESPAÇO DE 30 DIAS, NO JORNAL QUE DER O EXPEDIENTE DA CAIXA, e, si for possivel, em outro de maior circulação".

A empresa accusadora VILOU, POIS, DUAS VEZES O MESMO DISPOSITIVO LEGAL:

Em primeiro logar, sabendo, como sabia, desde 27 de Fevereiro do anno corrente, quando recebeu resposta da carta que dirigira, a 24, ás Industrias Reunidas F. Matarazzo (vide docs. de fls. e fls. ), que o acusado trabalhava, ACCIDENTALMENTE, como immediato de navio "Franca M", e que não fôra encontrado em sua residencia, á rua do Senado nº 159, como certificou, nos autos, a fls. , o official da diligencia - devia ter providenciado junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, afim de que este tentasse intimar o acusado, O QUE NÃO FEZ!

Em segundo logar, sabendo que o acusado se achava em "logar incerto" (o bordo do "Franca M", em viagem) - cumpria-lhe publicar edital, por tres vezes, durante 30 dias, no "Diario Official", onde o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos dá publicidade ao seu expediente, O QUE, TAMBEM, NÃO FEZ!

26) - É principio universal que a omissão de qualquer termo, ou acto essencial do processo, acarreta-lhe a nullidade. E a citação é acto essencial do processo. Logo, <sup>não</sup> tendo havido, como não houve, citação do accusado, NAO PODIA DEIXAR DE SER NULLO, o inquerito administrativo instaurado pela empresa accusadora!

27) - A Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ordenando que se intimasse, o accusado para, no prazo de 10 dias, apresentar razões de defesa, sabia, com segurança, que, se arguida, a nullidade, seria, opportunamente, pronunciada pela autoridade superior, visto como é das que cabe á autoridade julgadora pronunciar "ex-officio", conforme estatuem as leis processuaes vigentes. Mas, o accusado, confiando, cegamente, no alto espirito de justiça do Egregio Conselho, RATIFICA, EXPRESSAMENTE, A DITA NULLIDADE, para o effeito de ser considerada supprida de todo, como, de facto, a considera.

28) - Assim sendo, valido que se tornou o inquerito administrativo, pelo supprimento da nullidade que o viciava, o accusado passa a apreciar-o em seu merito.

#### AS DECLARAÇÕES INOFFENSIVAS DOS DEPOENTES.

29) - A empresa accusadora, procurando pôr "pá de cal" em cima de suas arbitrariedades estuantes de prepotencia, arranjou o tal inquerito, havendo designado, adrede, dois funcionarios para, depondo, lhe justificarem as violencias inauditas.

30) - "O tiro, porém, sahiu pela culatra"!

Admitta-se, por absurdo, que não sejam suspeitas as "testemunhas" - INFERIORES HIERARCHICOS do agente dos actos arbitrarios que se pretendem justificar, INTERESSADOS, POIS, NO OBJECTO DA QUERELA.

O primeiro depoente assevera, a fls. , que a intenção do accusado, requerendo licença sem vencimentos, era "tratar de interesse de familia". Porém, percebendo que compromettera a autoridade superior, que lhe exigia obediencia absoluta, passiva, pois que revelara a violencia que aquella comettera, NEGANDO AO ACCUSADO

- Vale a entulinhão "não", supra. J.

O EXERCÍCIO DE UM DIREITO ( nº 23, da presente defesa), o depoente torceu o sentido de uma conversa que teve com o acusado, certa vez, na qual este lhe disse que tivera ofertas da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda. para embarcar, em situação melhor, em seus navios, mas que, sempre as rejeitara, visto que NÃO SERIA INTELIGENTE TROCAR UM LOGAR EFFECTIVO POR OUTRO INTERINO (nº 17, da presente defesa), além de desejar manter-se fiel ao Lloyd Brasileiro. Disso, o depoente concluiu, temendo a cólera de Jupiter-tonante, que, "tendo-se indeferido o requerimento do acusado, era intenção deste embarcar em navio da Companhia Matarazzo como Immediato interino na esperança de ser posteriormente effectivado". Insinuação maliciosa e inverosímil. Só um desequilibrado mental "largaria um passaro seguro na mão, para agarrar dois voando":

O segundo depoente, "lendo, também, pela mesma cartilha", principia compromettendo a autoridade superior, quando assegura, a fls. , que a licença sem vencimentos solicitada pelo acusado, era para "TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (FAMILIA)", e confessa que, desde fins de Fevereiro, sabia onde se encontrava o acusado, em navio da Cia. Matarazzo, esquecendo, entretanto, dias após, esse facto, para não suggerir, quando o devia, que o acusado fôsse, ou citado por intermedio do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, ou por edital (nº 25, da presente defesa).

31) - A unica prova, aliás, robusta, que fazem, os depoimentos, é que o fito da licença sem vencimentos ERA O "TRATAMENTO DE INTERESSES DE FAMILIA" (o inventario, doc. n. 1, a fls. ), relevantes como quaesquer outros, e que, portanto, ARBITRARIO FOI O ACTO DA EMPRESA, negando a licença requerida, BEM COMO OS CONSEQUENTES, mantendo, pyrrhonicamente, a negativa, e abandonando o acusado á sua propria sorte!(Ns. 22,23 e 24, da presente defesa).

O ACCUSADO FOI, E E SERÁ EMPREGADO DA EMPRESA ACCUSADORA

32) - Ha 14 annos 10 mezes e 24 dias que o acusado pres-

tava bons serviços á Cia. Lloyd Brasileiro, TANTO QUE FEZ VARIAS VIAGENS AOS PORTOS DA EUROPA, o que é uma distincção (vide a caderneta inclusa, doc. n.9, a fls. ) - quando soffreu as violencias, já longamente apreciadas. Offendido em seus direitos, aguardou uma opportunidade para, perante as autoridades competentes, relatar, como, ora, o faz, todas os attentados de que foi vítima, e que importaram, consequentemente, em desrespeitos aos mandamentos da Lei!

33) - Da caderneta de matricula, junta por pública-fórma, devidamente concertada e conferida por tabellião (doc. nº 1, a fls. ), verifica-se que a causa do desembarque do accusado, do navio "Uçá", em 8 de Outubro de 1936, foi a SETIMA - que é "rescisão de contracto por MUTUO ACCORDO" (Art. 415, nº 7, do Dec. nº 220 A, de 3 de Julho de 1935).

Por conseguinte, a empresa consentiu no desembarque do accusado, para o effeito de gozo da licença que, ella mesma, no dia subsequente (9-10-1936), negou! CONCEDE, HOJE, E NEGA, AMANHÃ, A LICENÇA JÁ, DE FACTO, CONCEDIDA! Estonteamento e prepotencia inauditos, na melhor das hypotheses!... (Santo deus!).

34) - Desembarcando, como desembarcou, o accusado, por accordo com a empresa accusadora, ficou aguardando novas ordens de embarque ou addição á séde, para o effeito dos effeitos - a percepção dos vencimentos. E continua, até hoje, esperando ditas ordens, como demonstram os actos do accusado, pela occasião da sciencia do inquerito, implorando que o permittissem apresentar-se perante a commissão (o que não convinha para esta, pois Jupiter-tonante não admittia explicações e, muito menos, censuras) e, agora, a vinda do accusado a esta Capital, unica e exclusivamente, para defender-se perante o Egregio Conselho Nacional do Trabalho (ns. 19, 20 e 21, da presente defesa).

35) - Não ha, pois, abandono de espécie alguma, por

AB J.

parte do acusado. A empresa accusadora, sim, é QUE O ABANDONOU, SEM CAUSA JUSTIFICADA, Á SUA PROPRIA SORTE!

E, se, por absurdo, se admittisse " abandono de serviço", por parte do acusado, ainda, assim, não teria cabimento o inquerito, por isso que AS VIOLENCIAS SOFFRIDAS PELO ACCUSADO JUSTIFICARIAM, SOBEJAMENTE, O PRETENSO ABANDONO. A falta, pois, não seria grave, nos termos do art. 90, alinea f, do Dec. nº 22.877, de 29 de Junho de 1933, que regula a materia.

Isso, aliás, reconhece, a empresa accusadora, que, até hoje, não expediu a competente Portaria, suspendendo o acusado de suas funções, como lhe faculta ( e seria caso) o art. 89, do Dec. nº 22.872, referido, in fine!

36) - Por todas essas razões, é que o acusado ousa affirmar QUE TAMBEM SERÁ empregado do Lloyd Brasileiro, visto como a sabedoria e a equanimidade dos egregios membros do Conselho Nacional do Trabalho reconhecerão, e proclamarão, que o acusado foi, por tres vezes, agredido pela empresa accusadora, e esta, por conseguinte, será punida na fórmula da Lei, voltando aquelle a lhe prestar serviços, como fizera durante 14 annos 10 mezes e 24 dias.

#### CONCLUSÃO

37) - Em face de todo o exposto é de concluir-se ;

a) - que, não tendo sido nada provado em desabono do acusado, MAS, SIM, CONTRA A EMPRESA ACCUSADORA, se impõe, a bem da soberania da Justiça do Trabalho, de que esse Egregio Conselho é o supremo órgão, e, tambem, da intangibilidade das leis sociaes-trabalhistas, que o Colendo Tribunal APPLIQUE Á CIA. DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO A PENA DE RS. 10:000\$000 (Dez contos de reis), gráo maximo, attendendo á multiplicidade de infracções (ns. 22, 23 e 24, da presente defesa), nos termos do art. 94, § 1º, alinea a do Dec. n. 22.872, de 29 de Junho de 1933;

C) - que, em consequencia, o Excelso Pretorio ordene á empresa accusadora, que, dentro de prazo determinado e sob as cominações legaes, EMBARQUE O ACCUSADO EM UM DE SEUS NAVIOS, OU O PONHA ADDIDO Á SÉDE DA COMPANHIA; para o effeito de percepção de vencimentos; pois, só assim, o Insigne Conselho manter-se-á coherente consigo mesmo, decidindo, como de costume, com alto espirito de justiça e elevado senso de equanimidade, defendendo, sobretudo, os principios e mandamentos do DIREITO SOCIAL, de que é o supremo fiscal, interprete e executor, e fará, como de habito, austeramente e sobranceiramente, a sua indefectivel

J U S T I Ç A:

- O accusado requer que seja a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro intimada a, dentro de prazo certo, juntar aos autos as petições em que o accusado solicitou a licença sem vencimentos e a reconsideração do indeferimento, a primeira, informada pelo Comte. do navio "Uçá" e o chefe de navegação, e a segunda, instruída com uma carta dos advogados do accusado, Drs. J. P. Salgado Filho e Gualter de Pinho Bastos, convidando-o a comparecer, naquella data, a seu escriptorio, para tratar de assumpto relativo ao inventario da avó do accusado (RELEVANTE INTERESSE DE FAMILIA).

Rio de Janeiro, 8 de Junho de 1957

P. P. Saulino Ignácio Jacques  
Advogado

- Custódor, 160, 2º s. b -

Docs. inclusos;  
1 procuração  
12 docs. anexas.



# Procuração

194

Eu, Olympio Fernandes Torres, brasileiro, solteiro, com quarenta anos de idade, official da marinha mercante, residente a' Rua do Senado n.º 159, quarto dez, nesta Capital, constituo e nomeio meu bastante procurador, ao Dr. Paulino Ignacio Jacques, brasileiro, casado, advogado, com escritório a' Rua do Ouvidor n.º 160, 2.º andar, sala seis, nesta Capital, para o fim de, perante o Conselho Nacional do Trabalho, promover a minha defesa no expediente administrativo instaurado contra mim pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, com sede a' Rua do Rosário 2/22, nesta cidade, podendo repeler, inquirir, reinquirir, contestar, contraditar, alegar, juntar documentos, bem como recorrer ás instancias superiores, podendo, ainda, praticar todos os demais actos permittidos em direito para o fiel cumprimento do mandato outorgado, e, bem assim, substabelecer.

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1932,  
Olympio Fernandes Torres



Procuração a favor de  
Olympio Fernandes Torres  
por Dr. Paulino Ignacio Jacques

Sig. de Junho de 1932  
Em test.

*Antonio Carlos Penafiel*

3.º Offício

RUA DO OUVIDOR, 56 — Telephone 23-0365

RIO DE JANEIRO

Doc. n.º 1*APF Penafiel**Publica Forma*

Ministerio da Marinha.-Caderneta Matricula para Trafego.-  
 Folhas déz e onze.-Matricula do pessoal feita em nove de Setembro de mil novecentos e vinte e um, na fôrma do Artigo quatrocentos e trinta e oito do Decreto numero onze mil quinhentos e cinco de quatro de Março de mil no vecentos e quinze.-Numero vinte e nove mil cento e trinta e cinco.-Nome OLYMPIO FERNANDES TORRES.- (em tinta vermelha lia-se o seguinte: Caderneta em continuação L. cento e quarenta e oito.- Filiação.-Filho de Olimpio F. Torres.-Nacionalidade, brasileiro.-Naturalidade, Capital Federal.-Idade, dois/um/mil oitocentos e noventa e sete, trinta e nove annos.-Côr, branca.-Rosto Oval.-Nariz regular.-Cabellos castanhos.-Olhos idem.-Barba feita.-Estatura um metro e sessenta e nove.-Estado, solteiro.-Residencia, rua do Senado cento e cinquenta e nove (sobrado).Profissão Capitão de Cabotagem.-Sinaes particulares (em branco).-Assignatura do matriculado Olympio Fernandes Torres.-Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro em, quatorze de Setembro de mil novecentos e trinta e seis.-João Quirino.-Terceiro sargento.-Pelo Capitão do Porto (assignatura illegivel) Colladas e inutilizadas uma estampilha federal de hum mil réis mais a da taxa de educação e saúde de duzentos réis.-Folhas doze e trese.-Numeros, um, dois, treis, quatro, cinco e seis.-Nome do navio ou estabelecimento, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina "UCA" Rio de Janeiro, setecentos e quarenta-quatrocentos e quarenta-cento e doze.-Data e logar do engajamento ou admissão.-Quatorze de Setembro de mil novecentos e trinta e seis.-quatorze-nove-trinta e seis.-Rio de Janeiro.-Cathegoria em que embarca ou é admittido.-Primeiro Piloto Cap. Cabot.-Data e logar do Desembarque ou de-

ou demissão.-Oito de Outubro de mil novecentos e trinta e seis.-Oito-déz-mil novecentos e trinta e seis.-Rio de Janeiro.-Causa do desembarque ou demissão.-Setima.-Assignatura do Capitão ou Director (assignatura illegivel).-Dois.-Nome do navio ou estabelecimento, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina.-Franca M. Santos.-cincoenta e dois.-dois mil cento e vinte e dois.-hum mil e duzentos.-Data e logar do engajamento ou admissão.-Vinte e treis de Outubro de mil novecentos e trinta e seis.-vinte e treis-déz-novecentos e trinta e seis.-Santos.-Cathegoria em que embarca ou é admittido.-Immediato C.C.-Data e logar do Desembarque ou demissão.-Vinte de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete.-Vinte-um-novecentos e trinta e sete.-Causa do desembarque ou demissão.-Setima.-Assignatura do Capitão ou Director (assignatura illegivel).-Três.-Nome do navio ou estabelecimento, porto e numero do registro, tonelagem e força da machina.-Lydia M.Data e logar do engajamento ou admissão.-Vinte de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete.-Vinte-um-mil novecentos e trinta e sete.-Cathegoria em que embarca ou é admittido.-Immediato C.C.-Data e logar do Desembarque ou demissão.-Trinta e um de Maio de mil novecentos e trinta e sete.-Trinta e um-cinco.-mil novecentos e trinta e sete.-Santos.-Causa do desembarque ou demissão.-Setima.-Assignatura do Capitão ou Director.-A.B.Lima.-Quatro.-Nome do navio ou estabelecimento, porto ou numero do registro, tonelagem e força da machina.-Lydia M.Santos duzentos e vinte e cinco-dois mil tresentos e cincoenta e um-tresentos e vinte e nove.-Data e logar do engajamento ou admissão.-Trinta e um de Maio de mil novecentos e trinta e sete.-Trinta e um-cinco-mil novecentos e trinta e se-

196

trinta e sete.-Santos.-Cathegoria em que embarca ou é admittido.-Immediato C. C. Data e logar do desembarque ou demissão (em branco) Causa do desembarque (em branco) Assignatura do Capitão ou Director.-A.B.Lima.-Seguiam-se os numeros cinco e seis, com as respectivas casas em branco.-Folhas quatorze e quinze.-Attestado.-Numeros.-Um.-Habilitação-Bastante.-Conducta, Bôa .-Assignatura do Capitão do Porto, data e logar.-Assignatura illegivel.-Rio de Janeiro, oito-déz-mil novecentos e trinta e seis.-Dois.-HabilitaçãoBastante.-Conducta, Bôa.-Assignatura do Capitão do Porto, data e logar.-Assignatura illegivel.-Santos, vinte-um-novecentos e trinta e sete.-Três.-Habilitação.-Bastante.-Conducta.-Bôa.-Assignatura do Capitão do Porto, logar e data.-Asignatura ilegivel.-Santos, trinta e um-cinco-mil novecentos e trinta e sete.-Observações.-Expedida caderneta em continuação, por se achar a primitiva exgotada em cumprimento ao despacho do Senhor Capitaão do Porto de quatorze do corrente, Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, em quatorze de Setembro de mil novecentos e trinta e seis.-João Quirino.-Terceiro Sargento.-Seguiam-se duas rubricas illegiveis.-Colladas e inutilizadas estampilhas federaes no valor de um mil e duzentos réis mais a da taxa de educação e saúde de duzentos réis.-Visto mil novecentos e trinta e sete.-Agencia da Capitania dos Portos do Estado do Paraná em Antonina, em dezenove-quatro- trinta e sete.-Seguia-se uma rubrica illegivel.-.....  
N A D A mais continha o documento do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica fôrma que depois de lida e conferida por mim e achada em tudo conforme ao original a subscrevo e assigno, em publico e raso nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos

Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos treis de Junho  
de mil novecentos e trinta e sete.-Dactylographada por mim

~~Bras~~. E eu, *Antonio Carlos* *Tabella*  
*Tabella*, *arrendatario e*  
*publico e cargo*  
*entret. de*  
*Antonio Carlos*

CGF. 14\$000  
C. - 1\$400  
C. - 3\$500  
18\$900



Conferida e Concertada *Antonio Carlos* *Tabella*



DR. J. P. SALGADO FILHO  
ADVOGADO  
TELEPHONE, 3-5723  
RUA DO ROSARIO, 84-1º AND.

*Doc. No. 2*  
*[Handwritten signature]*

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 1937

Illmo. Snr. OLYMPIO FERNANDES TORRES  
Aos c/ da Companhia Matarazzo  
SANTOS

Presado amigo:

Pedimos a sua presença em o nosso  
escritorio, com a maxima urgencia, afim de conversarmos sobre  
assumpto relativo ao inventario dos bens deixados por sua avó  
D. Carlota Joaquina Gonçalves Torres.

Esperando sua breve vinda, somos  
com estima e apreço

De V. S.  
Amig. Att. Obrg.

*Luiz*  
*Salgado Filho*

*Luiz Salgado Filho Bastos*

*Reconheço a firma de Luiz Salgado de  
Filho Bastos.*



Rio, 3 Junho de 1937  
Em last. *[Handwritten signature]*

pp 8

Rio Janeiro 25 Março 1937

Santos

Olympio

Amigos escrevem uma carta para Recife, não tem resposta a mesma, porque?

Procuras teu comendante, Colo Verde de deslembro que umhas logo a seguir e isto já se passa bastante tempo e sem noticias tuas.

11 Preciso muito estar contigo por causa de imprentas e sobre pontos tuos.

Hoje passei um telegrama para Santos a ti

Cu vens aqui, ou teras que passar uma procuracao com poderes, que a delegado passara a termo.

Desem que esta receberes responde para eu saber onde te encontrares para tuarmos correspondencia precisa

Todos se recomendam os pequenos se perguntam quando vem e se fazem um etc. A minha saudade popular a Emprestar a mesma Coisa

Abraços teu

Artilino

Residente a Pradure Baxvas nº. 13 -

Villa Isabel Ri

Doc. no 3

999

17795

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

MOD. 607 (ANT. C 5)

URGENTE

Serviço..... Via.....

Recebi pelo telegramma n..... com..... palavras

para.....

CARIMBO DA AGENCIA 22 MARC 1932

O EMPREGADO

Departamento..... \$.....  
Administrações..... \$.....  
X. P..... \$.....

13200 \$

Doc. no 3

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

TELEGRAMMA

Mod 361 (ant T 1)

Destinatario Comandante João Tiburcio  
Destino de Lima Lloyd Brasileiro Rio

ENDEREGO

Terminada descarga do Lydia do reparei urgente ~~premissas du presito~~ Saudações Olympio Torres Immediato

TEXTO E ASSIGNATURA

Indicação eventual

TARIFA

N.º Palavras Data Hora Hora da transmissão Iniciais do empregado

Nome do expeditor

Residência

Escreva com clareza. A falta desse cuidado contribue para a melhoria dos erros na transmissão dos telegrammas



Rec. no 4

*[Handwritten signature]*

MOD. 607 (ANT. C 5)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

Nº 717789

Serviço.....

Via.....

Recebi pelo telegramma n..... com..... palavras

para.....

CARIMBO DA AGENCIA

O EMPREGADO

22 MARC 1937

Departamento.....\$

Administrações.....\$

X. P.....\$

11,000

Mod 561 (ant. T 1)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

TELEGRAMMA

Rec. no 4

22-3-1937

Indicação eventual

ENDEREÇO

Destinatario

Destino

Presidente Syndicado Plbts Capitães  
Rio Cancellaria 10  
Rio

TEXTO E ASSIGNATURA

TARIFA

N.º

Palavras

Data

Hora

Hora da transmissão

Iniciais do empregado

Cheguei hontem de Bahia Blaus  
Hoje fui informado Inperito  
Lloyd conforme carta para  
Maso Syndicatos data 4~~to~~  
quinze corrente. Terminada  
descarga se puzer inperito  
presença Comissas Inperito  
Saudações  
Olympio Torres  
Imbedicato Lydia M.

Nome do expedidor

Residência

Mar 26

Escreva com clareza. A falta desse cuidado contribue para a inform...

Apri-meira linha deste telegramma, depois do endereço, contém as seguintes indicações: estação de procedencia — numero do telegramma — numero de palavras — data e hora da apresentação.

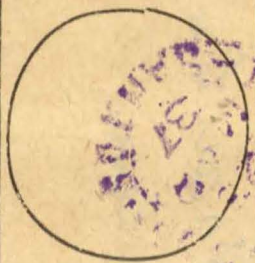
Reclamai, si houver demora na entrega de vossos telegrammas.

**BRASIL**

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS  
**TELEGRAMMA**

Modelo N. 562 (ant. T. 23)

RECEBIDO



ENDEREÇO

Immediato do

Lygia M. Matos

Country

DE

POR

A'S

DE

1905

Br

Nº 22004

13 BATA

23 HORA 17

Inquente encerrado com veniente  
aguarda solucão em barcos  
syndicats

337  
337  
C. de S. Lina's Lima

Fator não idarem solucão no enquento meu respects  
sem ~~de~~ ~~primeira~~ que eu ~~de~~ ~~presente~~  
declaracões.

Olympio Torres

reduzido 18088

18088

11  
D. M. S.

Mod. 561 (ant. T 1)

# DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

## TELEGRAMMA

Indicação eventual

Destinatario Almirante Graça Aranha  
 Destino Director Hloya Brasileiro  
Rio

ENDEREÇO

TARIFA

N.º

Palavras

Data

Hora

Hora da transmissão

Iniciais do empregado

Nome do expedidor

Residência

Desde dia vinte dois corrente dire  
 conhecimento inquerito contra mim.  
 Telegrafei presidente inquerito e  
 Sindicato Pilotos e Capitães. Sindicato  
 responde inquerito encerrado que  
 aguarda solução. Apelo justiça  
 V. Exa. ordenar seja solução ~~do mesmo~~  
 depois de prestar declaragões. Rapido terminar  
 descarga do hydia M onde trabalho actualmente funções  
 immediato. Seguei presença Comissários Inquerito

TEXTO E ASSIGNATURA

Escreva com clareza. A falta desse cuidado contribue para a maioria dos erros na transmissão dos telegrammas

*65 Praça Mauá*

The Western Telegraph Company, Limited  
 (FILIADA Á CABLE AND WIRELESS LIMITED)

1550 ST 739422\*

Para o telegramma No. ....  
 Recebemos a quantia de Rs. 25.000  
 Quota de Previdencia de 2% 500

Palavras 55 ..... 25.500  
 Destino Rio .....  
alm. G. Aranha

10.90  
 25.50  
 100.00  
 63.60

992

Dir. no 6

Doc. No. 7

*[Handwritten signature]*

91-34A

The Western Telegraph Company, Limited  
(FILIADA À GABLE AND WIRELESS LIMITED)



*W.O.* 1549

ST 739421\*

Para o telegramma No. ....

Recebemos a quantia de Rs. .... \$

Quota de Previdencia de 2 % .... \$

Palavras... .. 23  
Destino ... .. *Com. T. d. LIMA*

Mod. 561 (ant. T. I)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

TELEGRAMMA

Indicação eventual	ENDEREÇO
TARIFA	TEXTO E ASSIGNATURA
N.º	
Palavras	
Data	
Hora	
Hora da transmissão	
Iniciais do empregado	

Destinatario *Comandante José Tibinça de Lima*  
Destino *R. Lloyd Brasileiro Rio*

*Favor não darem cópias de inquérito  
nem recibo sem que eu preste declarações*  
*Olympio Torres*  
*identificado Lloyd 18088*

Nome do expeditor *Olympio Torres*  
Residencia *rua doato do Lydia M. Caballero SANTOS.*

Escreva com clareza. A falta desse cuidado contribue para a maioria dos erros na transmissão dos telegrammas

RECEBIDO

REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

Telegramma

APHOS



ENDEREÇO

Imediato Japon  
Lyddiam



Dec. 27  
TELEGR

por

De Santos N. 5120 Pls. 23 Data 27 Hora 1730

Devido estadia claudia este  
ponto impossivel mandar immediato  
sua substituição ponto piara  
para outra via fern ida no  
mat arago

Daferencia da Sr. Paulist.  
Nayru em Santos

194  
Dec. 28

Nº 99972

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

*20.10.10*

*Paraná*

Serviço.....

Via.....

Recebi pelo telegramma n. *108* com *28* palavras para.....



Departamento.....	\$.....
Administrações.....	\$.....
X. P.....	\$.....

O EMPREGADO

SÉRIE E

*navio carregado*

*4 \$ 800*

Nº 99970

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

*Paraná*

Serviço.....

Via.....

Recebi pelo telegramma n. *106* com *25* palavras para.....



Departamento.....	\$.....
Administrações.....	\$.....
X. P.....	\$.....

O EMPREGADO

SÉRIE E

*navio carregado*

*3 \$ 500*

Nº 99971

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAPHOS

*Paraná*

Serviço.....

Via.....

Recebi pelo telegramma n. *107* com *37* palavras para.....



Departamento.....	\$.....
Administrações.....	\$.....
X. P.....	\$.....

O EMPREGADO

SÉRIE E

*navio carregado*

*5 \$ 700*

Obs.- Recibos dos telegrammas em que o acusado communicava aos Srs. Directores do Lloyd Brasileiro, Presidente da Commissão de Inquerito e Presidente do Syndicato de Pilotos desta Capital, que lhe não era possivel, no momento, vir ao Rio por estar o "navio carregado" e com itinerario a obedecer.

*11*

REVISACIONES DE LA DIRECCION GENERAL DE INMIGRACION

N. [redacted]

PREFECTURA GENERAL MARITIMA  
5 - MAR 1937  
SUBPREFECTURA BAHIA BLANCA

DIS. [redacted]  
28 ABR 1937

en Buenos Ayres

Fecha *visto, quequén, Noviembre 6/1936*

Fecha *visto: Quequén, Mayo 11/1937*

Fecha **JOSÉ A. GROSTA**  
AYUDANTE 1º JEFE

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

Fecha

DEPARTAMENTO NAL. DE HIGIENE  
31. ENE. 1937  
SANIDAD MARITIMA - B. BLANCA

PREFECTURA GENERAL MARITIMA  
31 ENE 1937  
SUBPREFECTURA BAHIA BLANCA

DEPARTAMENTO NAL. DE HIGIENE  
4 MAR 1937  
SANIDAD MARITIMA - B. BLANCA

QUEQUEN  
PREFECTURA GENERAL MARITIMA

PREFECTURA GENERAL MARITIMA  
16 MAY 1937  
SUBPREFECTURA DE BAHIA BLANCA

*Argentina*

*1937*  
*De ma/1A*

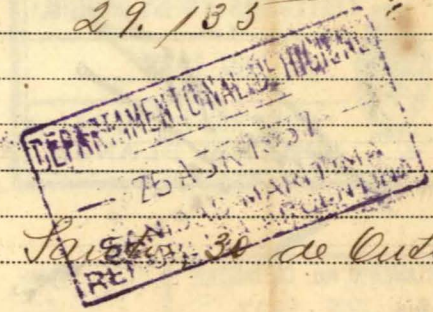
2

# FRANCISCO LYDIA FICHA INDIVIDUAL

Vapor \_\_\_\_\_  
 Compañía Soc. Paulista de Nav. Cataragzo, Ltda.  
 Ficha del tripulante Olympio Fernandes Torres  
 Nacionalidad Brasileiro edad 39 años  
 Hijo de Olympio Fernandes Torres y de Carlina Maria Vieira Torres  
 Estado civil solteiro sabe ler? sim sabe escribir? sim

Puesto que ocupa en el buque Immediato  
 Puerto en que se embarcó Santos (Estado de São Paulo)  
 Contratado por viaje redondo \_\_\_\_\_ hasta el puerto de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ o indefinidamente  
 Tiempo que navega Quinze annos  
 Posee libreta de navegación expedida por las autoridades maritimas de \_\_\_\_\_  
Rio de Janeiro  
 Nación Brasil  
 Fecha 14 de Setembro de 1936 (2.ª via caderneta)  
 N. de registro 29.133  
 Observaciones \_\_\_\_\_

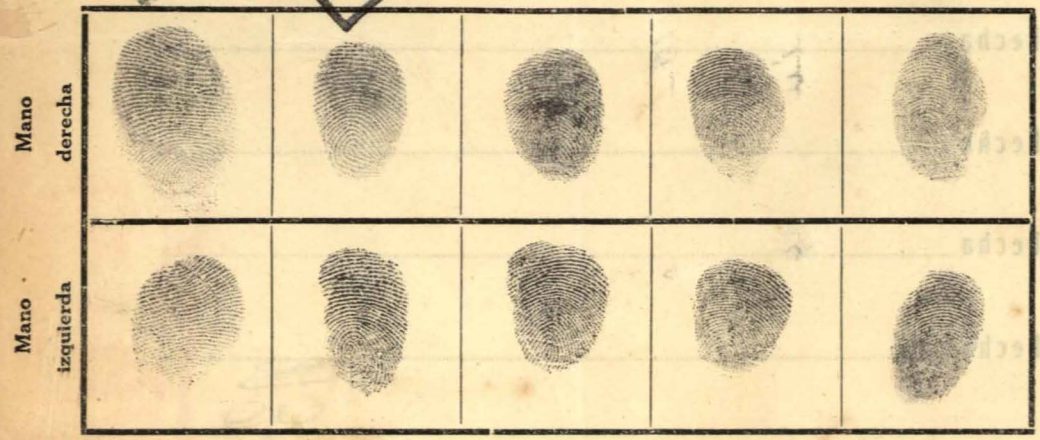
Estatura 1 m 69 cent  
 Color del cabello castanhos  
 Nariz (chica, grande, regular, recta, etc.) regular  
 Color de ojos azues  
 Color de piel branca  
 Señas particulares \_\_\_\_\_



Lugar y fecha Santos - 30 de Outubro de 1936.

*Carlina Maria Vieira Torres*  
 FIRMA DEL CAPITAN

## IMPRESIONES DIGITALES



*Olympio Fernandes Torres*  
 FIRMA DEL TRIPULANTE

LYDIA M.  
 SANTOS  
 225-2351-322







Com o officio de p. 2 a Com-  
panhia de Navegação Lloyd Brasileiro re-  
metten a este Conselho os autos do inquerito  
administrativo instaurado contra o seu em-  
pregado Olympio Fernandes Torres, accusado da  
falta grave de abandono de emprego.

O inquerito, como se gentua a  
p. 15, reente-se da falta consistente em  
nao ter sido solicitada a interferencia do  
Instituto de Claretius e, mais ainda, de  
nao se haver providenciado a publicação do  
edital, tendo como estanteo expressamente  
o art. 1º das Estrucões, para que o  
accusado tivesse conhecimento oportuno do  
inquerito.

Juntada a documentação de p. 18  
e requiztes - delez apresentada pelo accusado -  
propzidos a referencia dos autos ao Procurador  
Gral.

Rio de Janeiro, 22 de Junho de 1937  
O Procurador  
C. d. g.

No do Procurador Gral de accordo com a in-  
ducação supra Em 23 de Junho 1937

Procurador de Placido Sodré  
Diretor da 1ª Secção

VISTO

Ao Dr. 1º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 27 de Junho de 1937

Procurador Gral

INFORMAÇÃO



889  
Tendo havido substancial in-  
harmonia das "intencões" relativas para  
os preceitos administrativos, opinamos  
não se fazer conveniente de se praticar  
e por, em nome próprio, a empresa can-  
cele a suspensão em que se encontra  
sendo-lhe livre para manter  
em seus negócios, de acordo com as  
aludidas "intencões"

Rio, 26/6/1937.  
Fernando S. Garcia Baptista  
Dir. Adj. do Conselho

CONCLUSÃO

Nesta data faço estas autos conclusos ao  
Sr. Presidente.

30 de Junho de 1937  
Macedo  
Director da Secretaria

Remetta-se a 2ª Câmara  
Rio de Janeiro, 2 de Julho 1937  
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmittido o presente pro-  
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. M. Azeredo

Rio, 19 de Julho de 1937  
Secretario da Sessão

OCAMPROTI

2<sup>A</sup> CAMARA  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

fol. 39

1<sup>o</sup> SECÇÃO)

PROCESSO N. 3.818

193 7

ASSUNTO

Ac. Honor. Lloyd Brasileiro. Huguete  
administrativo acusado Olympio  
Fernandes Feres

RELATOR

Dr. Azeredo

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

19/7/77

DATA DA SESSÃO

2/8/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

~~Não houve recurso da parte interessada  
no prazo de 15 dias  
Desobediência ao artigo 100  
do processo da Procuradoria~~



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMMERCIO

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.3.818/37

### ACCORDÃO

1a. Seção

Ag/SSBF.

19<sup>37</sup>

Vistos e relatados os autos deste processo em que consta inquerito administrativo instaurado pelo "Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional" (antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro) contra o funcionario Olympio Fernandes Torres, accusado de falta grave capitulada na letra f do art. 90 do Dec. nº 22.872, de 1933- abandono de serviço sem causa justificada;

CONSIDERANDO que no inquerito não foram observadas as Instrucções baixadas por este Conselho, em 5 de Junho de 1933;

CONSIDERANDO, em verdade, que o accusado foi revel por culpa da Commissão de inquerito, que não tomou as providencias determinadas no art. 5º das supra citadas Instrucções;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do inquerito e determinar que a Empresa cancelle a suspensão imposta ao accusado, facultado o direito de instaurar novo inquerito de conformidade com as "Instrucções" deste Conselho.

Rio de Janeiro, 2 de Agosto de 1937

*José Afonso de Albuquerque*  
*Moreira de Azevedo*

Presidente

Relator

Fui presente: - *Genésio de Faria Baptista* Adj. do Procurador  
Geral

Publicado no Diario Official em 18 de Setembro de 1937

Fl. 41

SSBF.

2

Outubro

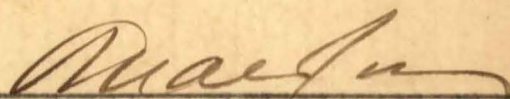
7

1-1.596/37-3.818/37

Sr. Director do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional -  
Rua do Rosario n.º 2  
Rio de Janeiro

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia  
autenticada do accordão proferido pela Segunda Camara  
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 2 de Agosto  
ultimo, nos autos do processo em que consta inquerito  
administrativo instaurado por essa Companhia contra o  
funcionario Olympio Fernandes Torres, accusado de falta  
grave capitulada na letra f do art. 90 do Dec. n.º 22.872,  
de 1933.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

SSBF

2

Outubro

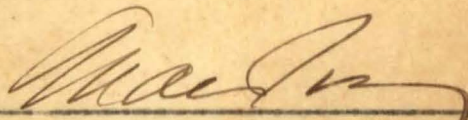
7

1-1.597/37-3.818/37

Sr. Olympio Fernandes Torres  
a/c do Dr. Paulino Ignacio Jacques  
Rua do Ouvidor nº 160 - 2º andar, sala 6  
Rio de Janeiro

Levo ao vosso conhecimento que a Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho apreciando os autos do processo em que consta inquerito administrativo contra vós instaurado pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro resolveu, em sessão de 2 de Agosto do corrente anno, - accordo publicado no Diario Official de 18 de Setembro p. findo não conhecer do inquerito e determinar que a referida Companhia cancelle a suspensão que vos foi imposta, facultando o direito de instaurar novo inquerito, de conformidade com as Instrucções deste Conselho.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

Outubro

2

1934

1-1.257/37-2.818/37

Sr. Olympio Fernandes Torres

a/c do Dr. Paulino Fernandes Jachans

Rua do Ouvidor n.º 180 - 2.ª andar, sala 8

Rio de Janeiro

Juntaada  
junto, nesta data, aos  
presentes autos, o documento  
de fls. 43, protocolado  
sob. n.º 15.980.

3/11/1934  
Stella S. Bacellar Fulo  
Escreituraria

Atencoes e respostas

(Carimbo)

Director da Secretaria

16.43

EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

OLYMPIO FERNANDES TORRES, nos autos do Processo nº 3818/37, não se conformando com a Respeitavel Decisão da Egregia 2a. Camara, publicada no "Diario Official", de 18/9/1937, vem, com o devido respeito, requerer vista dos autos do Processo alludido, para o fim de oppôr embargos ao Venerando Accórdão.

Termos em que

E.D.

Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 1937.

R. Paulino Ignacio Jacques

Advogado, inscripto sob nº 2778

- Escript. - Av. Vidua, 160, 2º, 5.6 -

A. C. de Stella Lelaw Raella Filho seu informante  
Em 30 de Outubro de 1937  
Theodor de Almeida Lodi  
Direccão da 1ª Secção

15980  
26/10/37

SECRETARIA DE ECONOMIA  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
ESTATISTICA  
ARCHIVO

V  
26/10

Rec. 27/10/37



INFORMAÇÃO

Olympio Fernandes Torres, não se conformando com a decisão da E. Segunda Camara deste Conselho - accordão de fls. 40, publicado no Diario Official em 18 de Setembro ultimo - requer, por seu bastante procurador, vista dos presentes autos, afim de apresentar embargos ao referido accordão.

Isto posto, passo o presente processo ao Sr. Director de Secção, propondo seja facultado ao interessado o que óra requer.

Rio, 3/11/937

Stella S. Bacellar Filho

Escripturaria

A' consideração do Snr. Director Geral de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 4 de Novembro de 1937

Heodno de Almeida Leão

Director da 1ª Secção

5.XI.37

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 8 de Novembro de 1937

Mauro

Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 1937

Procurador Geral

Nada a apurar.

Rio 12/11/1937.

Gerardo Carlos Baptista

1º Adv. do G. Geral

12/11

A'

44

Consideração do Sm. Presidente  
para que se fira de autorizar  
a concessão de vista ao repre-  
sente de P. #3, observadas as  
recomendações em vigor.

~~13/11/37~~  
Maeiro  
Director

Sim em termos  
Rio, 16 - 11 - 37  
Maeiro

A. Torres  
16/11/37  
Maeiro

Rec. 14. 11. 37  
LPP

Leiyto. - Sm. 11. 37  
P. p. Paulo Equacio  
Adv. 2778

Certifico que nesta data compareceu  
a esta Secção o Sr. Paulino Equacio Jacques,  
Pastante Procurador do interessado no pre-  
sente processo Sr. Olympio Fernandes Torres.

Certifico outrasim que, verificando a carter-  
ra de inscripção e a ordem de Advogado, sob  
o n.º 2778, verifiquei que o Sr. Paulino Equacio  
Jacques é funcionário do Instituto do Opre-  
tadurio e Penões do Ilar Timor, o que constitui  
um impedimento para que funcione



no presente processo.

Rio de Janeiro, 17 Novembro de 1931

Cláudio Bencel de Aguiar

E. d. J. - J

INFORMAÇÃO

Yuntada

Nesta data, junto a fls. 46  
e 47 destes autos, os documen-  
tos protocolados sob os n<sup>os</sup> 17.287  
e 17.245, de 1937. Rio 29/11/937

Maria Alcina M. della Miranda  
Off. Adm.

0524MRO101

POR EMBARGOS AO ACCORDÃO PROFERIDO NO  
P. 3818/37, DIZ O LLOYD BRASILEIRO

CONTRA

OLYMPPIO FERNANDES TORRES o seguinte:

E S. N. PROVARÁ:

- 1 - que o Embargante deliberadamente abandonou o serviço, visto que tendo tido sciencia do indeferimento de duas petições em que solicitou licença para tratar de interesses particulares, em 7 e 20 de Outubro de 1936, ausentou-se desta Capital;
- 2 - que, decorridos seis meses, após ter tido o Embargante conhecimento de que o Embargado se achava ao serviço de outra Empresa, embarcado em navio desta, fez proceder a inquerito que sujeitou ao pronunciamento do Egregio Conselho;
- 3 - que o abandono do serviço ficou nitidamente provada com o documento junto aos autos do inquerito, corroborado com a certidão lavrada pelo encarregado da intimação do acusado;
- 4 - que a falta de cumprimento do que se dispõe no art.5 das Instrucções para inquerito não pode invalidar este, por isso
- 5 - que, em casos como o do Embargado poder-se-hia mesmo prescindir de inquerito como vem de reconhecer a Illustrada Primeira Camara, no P.7553/34 em que é reclamante José Garcia Figueirôa e reclamada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro;
- 6 - que embora decorridos quasi sessenta dias da data da publicação do accordão o Embargado não procurou o Embargante, e isto porque continúa embarcado em navios da Companhia Mata-

*Arde em 18.11.37*  
*No Off. de Sec. da Leg. para o Brasil*  
*Em 23 de Novembro de 1937*  
*Theodoro de Almeida F. de A.*  
*Director da 1.ª Secção*

*Apr. 20/11/37*

PROTOCOLO GERAL  
 17245  
 17/11/1937

17/11

M. Sec.

razzo, onde obtem melhores preventos, por exercer as funcões de immediato.

Nestas condições espera confiante o Embargante que sejam os presentes embargos recebidos para a final julgados procedentes ser julgado provado o abandono do emprego pelo Embargado.

Pari de Janeiro, 17 de Novembro de 1937  
p.p. Carlos Garcia de Souza,  
advogado.

deve. 1.

Processo n. 7.553-34 — Vistos e relatados os autos deste processo em que José Garcia Figueirôa reclama contra a Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

Em a petição de fls. 2, José Garcia Figueirôa reclama contra sua demissão do serviço daquela empresa, alegando que, à época, já gozava do direito de estabilidade funcional, não tendo, outrossim, respondido a inquérito administrativo.

Pelas informações prestadas pela empresa, fica apurado que o reclamante se afastou do serviço em 1924, ainda na vigência do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, em virtude de licença por cinco meses, prorrogada por mais tres, e, quando terminada a mesma, em abril de 1926, não se apresentou ao serviço, só vindo a se interessar pelo assunto em março de 1932, quando dirigiu á empresa a carta de fls. 29 dos autos, carta que deixa patenteado de modo claro que o reclamante até então não cogitára de voltar ao serviço ou de justificar a sua ausência, que se prolongou por quasi sete anos.

A demissão do reclamante, efetuada em junho de 1927, segundo informa a reclamada, não foi precedida de inquérito administrativo.

A vista, porém, da prova nítida do abandono do emprego, prova feita nos autos, tornam-se desnecessárias as formalidades do procedimento, e, nessas condições:

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal, considerando provado, outrossim, o abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1937. — Francisco Barbosa de Rezende, Presidente. — Alvaro Corrêa Silva, Relator.  
Foi presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, Procurador Geral.

*Assini official de  
1 de outubro de 1937.*

EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

OLYMPIO FERNANDES TORRES, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 3818/37, REQUER A V.Ex. QUE SE DIGNE FAZER JUNTAR OS INCLUSOS EMBARGOS DE NULLIDADE E INFRINGENTES DE JULGADO AOS AUTOS DO PROCESSO ALLUDIDO, NA CONFORMIDADE DE SUA PETIÇÃO DE 26/10/37.

TERMOS EM QUE

E.D.

Pis de Janeiro, 18 de Novembro de 1937.

*R. P. Paulino Ignácio Jacques*

Advogado, inscripto de nº 2778

*As Off. Maria Alcina para instrua  
Em 26 de Novembro de 1937  
Theodom de Almeida Pócio  
Director da 1ª Secção*

PROTÓTIPO GERAL	
Nº 17287	
18/11/1937	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	REGISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECÇÃO
	2ª SECÇÃO
	3ª SECÇÃO
	POSTURARIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATISTICA
	ARCHIVO

18/11

*Rec. 22/11/37*



J.  
50

Por embargos de nullidade e infringentes de julgado ao Venerando Accórdão de fls., diz Olympio Fernandes Torres contra a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, hoje, Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), nesta ou melhor fórma de direito, o seguinte:

E.S.N.

P.- Que o V. Accórdão, atendo-se á preliminar de "substancial inobservancia" das Instrucções de Inquerito Administrativo, invocada pelo illustrado Dr. 1º Adjuncto do Procurador Geral - DECIDIU, data venia, CONTRA DIREITO EXPRESSO E DESRESPEITOU JULGADOS UNIFORMES DOS TRIBUNAES BRASILEIROS;

De facto:

P.- Que, se, em verdade, é preceito de lei que "é nullo o processo quando ha preterição de fórmula ou termo substancial" (Codigo de Processo Penal do Districto Federal, art. 656, nº III - diploma legal que se applica, suppletivamente, á especie, por analogia), e que, tambem, "é fórmula ou termo substancial do processo a citação do réu para se ver processar" (Codigo citado, art. 657, nº V) - não é, por outro lado, menos verdadeiro que "A NULLIDADE NÃO PÓDE SER ALLEGADA CONTRA AQUELLE EM CUJA GARANTIA FOI INSTITUIDA A FORMALIDADE OMITTIDA" (Codigo citado, art. 660);

P. - Que, no mesmo sentido, dispõem os demais Codigos de Processo Penal da Republica, como, v. g., o do Estado de S. Catharina, no art. 2604 - "A NULLIDADE NUNCA PÓDE SER PRONUNCIADA SE NÃO PREJUDICAR áquelle em cuja garantia foi instituida a formalidade omittida ou violada", esclarecendo melhor o sentido do preceito, no § unico, que estatue - "Tambem não póde ser pronunciada QUANDO NÃO HOVER PREJUÍZO de nenhuma das partes, ou QUANDO O FACTO TIVER SIDO SUPPRIDO PROVEITOSAMENTE no correr da acção";

P. - Que, identicamente, prescreve, v.g. o Codigo de Processo Penal do Estado de Minas Geraes, no art. 476, § unico - "outrosim, (a nullidade) não póde ser pronunciada QUANDO NÃO HOVER PREJUÍZO DE NENHUMA DAS PARTES, ou QUANDO A FALTA TIVER SIDO SUPPRIDA PROVEITOSAMENTE no correr da acção";

P. - Que o Ante-Projecto do Codigo de Processo Penal Brasileiro, no art. 624, consagra o mesmo principio, ao estabelecer que "quando a nullidade fôr insupprivel (isto é, QUANDO PREJUDICAR O DIREITO DAS PARTES NO PROCESSO, no consenso unanime da jurisprudencia dos tribunaes brasileiros) e INFLUIR NA DE-

CISÃO, o tribunal julgará nullo o processo";

P. - Que os mandamentos supra alludidos se applicam, perfeitamente, á especie, de vez que a materia processual de inquerito administrativo é da mesma natureza da de processo penal, e "UBI EADEM LEGIS RATIO, IBI EADEM LEGIS DISPOSITIO", no entendimento sabio dos romanos, mesmo porque " o direito não é só o conteudo immediato das disposições expressas; MAS TAMBEM O CONTEUDO VIRTUAL DE NORMAS NÃO EXPRESSAS, porém, insitas no systema", no pensamento profundo de FRANCESCO FERRARA ("Trattato di Diritto Civile Italiano", vol. I, 1921, p. 220, cfr. CARLOS MAXIMILIANO, in "Hermeneutica e Applicação do Direito", 1933, p. 232);

Assim sendo:

P. - Que, data venia, NULLO É O VENERANDO ACCÓRDÃO de fls., por isso que DECIDIU CONTRA DIREITO EXPRESSO ("as sentenças proferidas contra direito expresso são nenhuma" - rezavam as ORDENAÇÕES - principio consagrado pelos institutos legais vigentes, em todos os povos civilizados, e que se applica á especie, suppletivamente, por analogia);

P. - Que, demais, sobre ser nullo, o Venerando Accórdão É, TAMBEM, INFRINGENTE DE JULGADO, visto como é robusta e pacifica a jurisprudencia dos tribunales brasileiros, estabelecendo que "embora seja a citação essencial ao processo, UMA VEZ QUE A PARTE COMPARECE E SE DEFENDE, NÃO HOUVE PREJUIZO DA DEFESA" (Accórdão da Corte Suprema, de 28-4-1937, UNANIME, in "Jornal do Commercio", de 1-8-1937), e a omissão de formalidade, QUE NÃO PREJUDICA Á DEFESA, não se reputa essencial (Accórdãos do Supremo Tribunal Federal, de 12-6-1915, in "Codigo de Processo Penal do Districto Federal", de Candido Mendes, nota ao art. 656; Vicente Piragibe, "Diccionario de jurisprudencia", vol. I, nº 1165; Borges da Rosa, "Nullidades do processo", p. 539; e Accórdãos da Corte de Apellação do Districto Federal, de 22-2-1929, in "Archivo Judiciario", vol. 9, p.511; de 31-5-1921, de 9-3-1923, de 24-1-1925, de 21-7-1925 e de 7-4-1931, in Borges da Rosa, obr. cit., p. 355-359.); e, se não se trata de formalidade essencial, ou "substancial inobservancia", na expressão do illustrado Dr. 1º Adjuncto do Procurador Geral, NÃO PÓDE ELLA ACARRETAR A NULLIDADE DO INQUERITO ADMINISTRATIVO, por isso que não acarreta a do processo criminal;

Effectivamente:

P. - Que nullo não é o inquerito administrativo, por isso que A INOBSERVANCIA DA FORMALIDADE de citação por edital, prevista nas "Instrucções" (art. 5º), NÃO IMPORTOU EM PREJUIZO Á DEFESA, que foi amplamente assegurada ao embargante, tanto que, em suas razões de fls. e fls., arguindo esse vicio, fel-o, apenas, com o

51

fito de chamar a attenção do Egregio Conselho para a negligencia, se não má fé, da embargada, que fez tabua raza do preceito em apreço, para mais promptamente dar larga aos seus impulsos de prepotencia e tyrannice;

P. - Que, não sendo o inquerito nullo, PODIA, E PÓDE, DEVIA, E DEVE, O COLENDO CONSELHO APRECIAR O MERITO DO MESMO, de vez que a prova produzida, tanto pelo embargante, quanto pela embargada, lhe fornece elementos de facto sufficientes para que o Egregio Tribunal faça juizo seguro e preciso sobre o fundamento do inquerito;

P. - Que, podendo, como pode, o Egregio Conselho apreciar, desde logo, o merito do inquerito, não deve procrastinar mais o seu pronunciamto, de vez que isso contraria os principios fundamentaes da "justiça do trabalho", que deve ser "RAPIDA, barata e equanime", na sabedoria de seus doutrinadores;

Por conseguinte:

P. - Que, fiel ao seu elevado espirito de justiça, constantemente affirmado em decisões justa e equanimes, o Excelso Conselho constatará que foi exuberantemente provado pelo embargante, em suas razões de defesa de fls. e fls. e documentos de fls. e fls., que A EMBARGADA ABANDONOU O EMBARGANTE Á SUA PROPRIA SORTE, pelo simples facto de haver elle requerido uma licença, SEM VENCIMENTOS, por 30 dias, para tratar de relevantes interesses de familia (inventario de sua avó - conforme provou com um attestado de seus advogados, os illustrados Drs. J. P. Salgado Filho e Gualter de Pinho Bastos - a fls.);

P. - Que, se a embargada NÃO TIVESSE, DE FACTO, ABANDONADO O EMBARGANTE, depois de haver attentado contra todas as normas de prudencia, temperança, justiça e equanimidade, desrespeitando a propria indole do regime politico brasileiro - como o embargante provou, em suas razões de defesa, de fls. e fls., e a que se reporta - LHE TERIA DADO NOVO EMBARQUE, OU O HAVERIA ADDIDO Á SÊDE, uma vez que o embargante gozava de plena estabilidade funccional;

P. - Que não fez assim, como se lhe impunha, a embargada, obrigando, em consequencia, o embargante a procurar meios de subsistencia noutra empresa, EMQUANTO NÃO CESSASSE O TUFAO DE PREPOTENCIA E TYRANNICE, que arrazou, não deixando prerogativa sobre prerogativa, os direitos do embargante;

P. - Que durante a phase tempestuosa, o embargante sempre se considerou empregado da embargada, conforme prova com os docs. de fls. fls. , instructivos de suas razões de defesa, aos quaes se reporta, e não aguardava senão que passasse a borrasca para defender os seus direitos perante a autoridade competente - como o fez e, óra, fal-o;

P. - Que as provas produzidas OUTRA COISA NAO CONS-  
TATARAM QUE AS ARBITRARIEDADES TYRANNICAS DA EMBARGADA, que fez das leis e regula-  
mentos "farrapos de papel", para nelles escarrar a cólera de sua prepotencia;

Termos em que:

P. - Que os presentes embargos devem ser recebidos  
e, afinal, julgados provados, para o fim de o Egregio Conselho, reformando o Vene-  
rando Accórdão de fls., que, data venia, é nullo e infringente de julgado, entrar,  
desde logo, afim de que se não retarde mais a solução da especie, no merito do in-  
querito administrativo, JULGANDO-O IMPROCEDENTE, por não provado o abandono de em-  
prego pelo embargante, bem como, em consequencia, ordene o Colendo Conselho A RE -  
INTEGRAÇÃO IMMEDIATA DO EMBARGANTE no quadro de empregados da embargada, com direi-  
to a receber os vencimentos atrasados até a data da reintegração, e APPLIQUE, a  
bem da soberania da justiça do trabalho e de suas Leis, A PENA DE RS. 10:000\$000  
na embargada, ex vi do art. 94 §1º alinea a do Dec. nº 22877, de 29 de Junho de  
1933, havendo, como houve, multiplas infracções das leis sociaes-trabalhistas, por  
parte da embargada, fazendo, desta fórmula, o Colendo Conselho a sua habitual e in-  
defectivel

J U S T I Ç A !

- O embargante reitera o seu requerimento apresentado no fim de suas  
razões de fls. e fls. - caso o Egregio Conselho não julgue exuberantemente exube-  
rantes as provas produzidas pelo embargante.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 1937.

R. Paulino Soares Jacques

Advogado, inscripto nº 2778.

— Insript. - Ouvidor, 160, 2º, 5.6 —



A Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pelo "Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional", contra Olympio Fernandes Torres, resolveu, em sessão de 2 de Agosto p.findo (accordão publicado no "Diario Official" de 18 de Setembro ultimo), não conhecer do inquerito, determinando o cancellamento da suspensão imposta pela Empresa ao accusado, facultado o direito de instaurar novo inquerito, de conformidade com as "Instrucções" deste Conselho.

Não se conformando com a resolução da Segunda Camara, o Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) e Olympio Fernandes Torres, por seu bastante procurador - Dr. Paulino Ignacio Jacques - offerecem á mesma os embargos de fls. 46/47 e 49/51, respectivamente.

Em face do impedimento do Dr. Paulino Ignacio Jacques, procurador do accusado, para funcionar no presente processo, conforme se constata da certidão de fls. 44 verso, proponho, preliminarmente, a audiencia da douta Procuradoria Geral, afim de que se digne de opinar sobre as providencias cabiveis no caso.

Ao Sr. Director desta Secção, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1937

Maria Alcina M. de la Miranda

Off. Adm. - Classe "I".

N.º Procuradoria Geral subo os presentes autos devidamente instruidos

Em 1 de Setembro de 1937

Heodor de Almeida Sobrinho

Director da 1.ª Secção

INFORMAÇÃO



1º Procurador Adjunto

6 de Dezembro 37

Procurador Geral

Prezavelmente, me  
fornissem as partes  
necessárias para dizer  
os embargos e pontos, no  
que for designado

Di. 6/12/37

Sumário das partes  
1º do 1º.º

712

1ª Secção, para a  
pagar o expediente requerido,  
com o prazo de 10 dias para  
ambas as partes.

Di. 8/12/37  
Quarta  
Director

Recebido na 1ª Secção em 9-12-37

At. Leop. de Souza ma cumpriu

Em 14 de Dezembro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

CN/SSBF

27

Dezembro

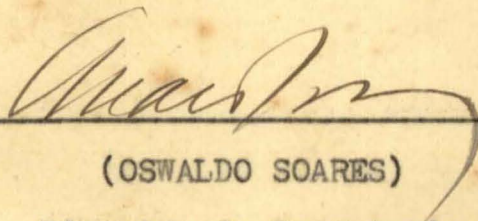
7

1-2.154/37-3.818/37

Sr. Director do Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional  
Praça Servulo Dourado nº 2  
Rio de Janeiro

Communico-vos, de conformidade com a promoção da Procuradoria Geral, que vos será facultado, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, vista dos autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado por essa Empresa contra o marítimo Olympio Fernandes Torres, afim de que apresenteis contestação aos embargos opostos pelo referido empregado á resolução da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, proferida nos referidos autos.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria

*Sciente*  
*Em 18 de Janeiro de 1938*  
*p.p. Carlos Garcia de Souza*  
*adv*

CN/SSBF

27

Dezembro

*M. S. H.*  
7

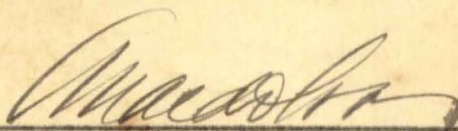
1-2.155/37-3.818/37

Sr. Olympio Fernandes Torres  
a/c do Dr. Paulino Ignacio Jacques  
Rua do Ouvidor nº 160, 2º andar sala 6  
Rio de Janeiro

A C A T U L

Na forma da promoção da Procuradoria Geral,  
communico vos será facultado, nesta Secretaria, pelo  
prazo de 10 dias, vista do processo referente ao in-  
querito administrativo a que respondestes na Companhia  
de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de que apresenteis  
a contestação que entenderdes aos embargos oppostos pe-  
la referida Empreza á resolução da Segunda Camara do  
Conselho Nacional do Trabalho, proferida nos mesmos au-  
tos.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria



CW/2887

27

Dezembro

1-2-1938/27-2-218/37

Dr. Olympio Fernandes Torres  
a/c do Dr. Paulino Igeiro Jesus  
Rua do Ovidor n. 160, 2.º andar sala 8  
Rio de Janeiro

J U N T A D A

Nesta data, junto aos presentes autos a contestação de embargos oferecida pelo bastante procurador de Olympio Fernandes Torres.

Primeira Seção, 5 de Fevereiro de 1938

*Fernando Dias da Silva*  
\_\_\_\_\_  
Of. Adm. Classe "K"

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
(OSVALDO SOARES)

Director de Secretaria

M. 55

OLYMPIO FERNANDES TORRES requer a V.Ex. que se digne fazer juntar a inclusa contestação de embargos aos autos do Proc. nº 3818/37, para os devidos fins.

Termos em que

E.D.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1938.

P. Paulino Ignácio Jacques

Adv., ins. 2778

No of. Secas da Cruz para informar nos autos  
Em 21 de Janeiro de 1938  
Paulino de Almeida Leite  
Director da 1.ª Secção

21/1

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 1193	
DATA 21 / 1 / 1938	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECC. →
	2.ª SECC.
	3.ª SECC.
	CONTAS
	FISCALIZ.
	ENCR.
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

C O N T E S T A Ç Ã O   D E   E M B A R G O S

Contestando os embargos de fls., oppostos ao V. Accordão da Egregia 2a. Camara, diz OLYMPIO FERNANDES TORRES, como embargado, contra a CIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, hoje, LLOYD BRASILEIRO (Patrimonio Nacional), nesta e melhor fórma de direito, o seguinte:

E. S. N.

PRELIMINARMENTE:

P.- Que os embargos oppostos a fls. SÃO NENHUNS, de vez que o embargante não provou, nem a sua qualidade de procurador do Lloyd Brasileiro, nem a de advogado - conforme se exigiu que o patrono do embargado o fizesse, e fel-o (doc. e termo de fls. e fls.) - e parece que NÃO HA RAZÃO QUE JUSTIFIQUE TRATAMENTO DIVERSO PARA AS PARTES LITIGANTES, sob pena de cerceamento de defesa ao embargado;

P.- Que, na conformidade da jurisprudencia pacifica do Egregio Conselho, O VICIO ARGUIDO CONSTITUE IRREGULARIDADE INSANAVEL (v.g., Acc. do Cons. Pleno, de 1.7.37, no Rec. 1637/36 - doc. incluso), impondo, assim, que se desprezem os embargos por "illegitimidade do embargante";

DE MERITIS:

P.- Que, caso o Egregio Conselho, em sua alta sabedoria, entenda de modificar a sua juridica jurisprudencia, conhecendo dos embargos de fls., verificará que A IMPROCEDENCIA DELLES, em parte, resalta de seus proprios articulados;

Effectivamente:

P.- Que não houve, como pretende o embargante, "abandono deliberado" do serviço do Lloyd Brasileiro pelo embargado, por isso que, consoante este provou em suas razões de defesa de fls. e fls. (n<sup>o</sup>s. 17 e 18) e repisou em seus embargos de fls. e fls. (provarás 12 usque 16)- aos quaes se reporta - O LLOYD BRASILEIRO FOI QUE ABANDONOU O EMBARGADO Á SUA PROPRIA SORTE, num acto de prepotencia e tyrannice, NEGANDO-LHE O QUE JÁ LHE HAVIA CONCEDIDO, a licença sem vencimentos para tratamento de relevante interesse de familia (n<sup>o</sup>s. 9 usque 14 da razões de defesa alludidas)e, depois desse attentado, não poz o embargado addido á séde, nem lhe deu novo embarque, COMO LHE CUMPRIA FAZEL+0;

P.- Que, tendo sido o embargado entregue á sua propria sorte, e necessitando prover á sua subsistencia, acceitou o convite que, pela se-

segunda vez, lhe fizera a Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo Ltda., embarcando em seus navios para obter o "pão de cada dia", em acto de legitima defesa do estomago (nº 19 das razões de defesa), mas nunca se considerou desligado do serviço do Lloyd Brasileiro, como provou, exuberantemente, com os docs. juntos ás suas razões de defesa (nº 19 usque 21) - aos quaes se reporta;

P.- Que a "certidão do official", a que allude o embargante, não provou outra coisa que o embargado estava ausente, em logar incerto e ignorado, provendo á sua subsistencia, pois não podia viver de expectativas e sonhos, e que ao Lloyd Brasileiro competia cital-o por edital - o que não fez;

P.- Que, em verdade, a falta de observancia do art. 5º das Instrucções de inquerito NÃO INVALIDA ESTE, como, mui acertadamente, affirma o embargante, o que, aliás, o embargado já havia esclarecido em suas razões de defesa (nºs. 27 e 28) e repisado nos seus embargos de fls. e fls. (provarás 2º usque 6º e 8º);

Demais:

P.- Que não assiste razão ao embargante, quando procura assimilar o caso destes autos ao do Prc. 7553/34, em que, em primeiro logar, não se trata de inquerito, mas, sim, de reclamação, e, em segundo, o reclamante esteve afastado da empresa, sponete sua, DURANTE QUASI SETE ANNOS - o que não aconteceu com o embargado, a quem o Lloyd rebenqueou, obrigando-o a fugir á sua colera, APENAS, DURANTE SEIS MESES, mantendo o embargado, nesse lapso de tempo, constantes relações com a empresa, por correspondencia directa e por intermedio de seu Sindicato de classe, apezar de tudo (razões de defesa, nºs 19 e 20, e provarás 12º usque 16º dos embargos de fls. e fls.);

P.- Que não podia o embargado apresentar-se ao Lloyd Brasileiro, como desejava o embargante, antes de transcorridos os 60 dias da publicação no "Diario Official"/- isto porque é principio elementar de processualistica que A SENTENÇA SÓ TEM FORÇA EXECUTORIA DEPOIS QUE PASSA EM JULGADO, de modo que antes disso seria ingenuidade do embargado procurar o Lloyd Brasileiro, e, se continuava embarcado, é porque permanecia alimentando-se e vestindo-se, provendo á sua subsistencia, como todo mortal;

E, por fim,

P.- Que o Egregio Conselho deve receber a presente contestação de embargos e julgal-a provada, para o fim justo, moral e nobre de, ou NÃO SEREM RECEBIDOS OS EMBARGOS DE FLS., dando, assim, o Colendo Tribunal pela

pela preliminar levantada pelo embargado, com apoio na sua jurisprudencia, ou ~~IN-~~  
GAL-OS IMPROCEDENTES, no caso contrario, e NAO PROVADOS, em parte, POIS QUE O PRE-  
SENTE INQUERITO É VALIDO, ordenando, em consequencia, a REINTEGRAÇÃO DO EMBARGADO  
no serviço do Lloyd Brasileiro, com direito a receber os vencimentos atrasados, e  
applicando á empresa a multa de Rs. 10:000\$000, nos termos do art. 94, §1º, alinea  
a, do Dec. 22.872, de 29 de Junho de 1933, por ser de acertada e indefectivel

J U S T I Ç A !

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1938.

R. J. Paulino Guacini *segure*

Adv. n.º 2278

Doc. ann.

1 Acc. do Sj. Cons. Blm

*J.*

Doc. 101  
M. 18

— "Diário Oficial", de 13.8.1937, p. 17078 —

OFICIAL

13 Agosto de 1937

Recurso n. 1.637/36 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes: como embargante, o Dr. J. M. de Azevedo Castro, consultor jurídico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos e, embargada, a menor Maria José d'Almeida:

Considerando que a 2ª Câmara deste Conselho, por acórdão de 10 de novembro de 1936, publicado no Diário Oficial de 20 de janeiro último. (Rec. n. 1.637/36) — houve por bem negar provimento ao recurso interposto pelo presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, contra a decisão do Conselho Administrativo do Instituto, que concedeu o benefício da pensão à menor Maria José d'Amoedo.

Considerando que contra o aludido acórdão oferece embargos, para este Conselho, o Dr. J. M. de Azevedo Castro;

Considerando, preliminarmente, que falta ao embargante, qualidade para recorrer da decisão proferida pelo Conselho Administrativo daquele Instituto e confirmada por uma das Câmaras deste Conselho:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os embargos por ilegitimidade do embargante, confirmando, em consequência, a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1937. — F. Barbosa de Rezende, presidente. — H. Smith Vasconcellos, relator.

Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

— "Diário Oficial", de 13.8.1937, p. 17078 —

LLOYD BRASILEIRO PATRIMONIO NACIONAL

(proc.n° 3.818/37)

ILLUSTRADO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nada tem a acrescentar o Lloyd Brasileiroa aos embargos que apresentou ao accordão proferido nos autos do processo referente ao inquerito administrativo, por abandono de serviço sem causa justificada, instaurado contra Olympio Fernandes Torres.

Ha nos autos, juntos pelo proprio accusado (docs. de fls.29 a 37) elementos em abundancia que convencem haver o mesmo abandonado o serviço do Lloyd Brasileiro indo servir em outra Empreza.

Evidentemente não podia o Embargado servir a um só tempo a duas emprezas, e, desde que deixando o serviço do Embargante sem licença, ausentou-se por mais de trinta dias, praticou o Embargado falta grave, de vez que obteve embarque em navio de outra Empreza á qual passou a servir.

Julgando provado o abandono do serviço por parte do Embargado praticará o Illustrado Conselho Nacional do Trabalho acto de estricta

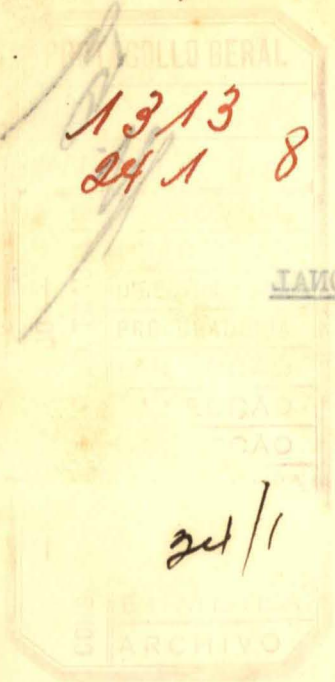
J U S T I Ç A

Rio de Janeiro, 26 de Janeiro de 1938

pp Carlos Garciaufury  
Ass.



*Levy para informar  
29 de Janeiro  
Fls. 29 a 37 de 1938  
Director da 1.ª Secção*



LLOYD BRASILEIRO PATRIMONIO NACIONAL

(Proc. n.º 3.818/37)

ILLUSTRADO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Nada tem a acrescentar o Lloyd Brasileiro aos  
empregos que apresentam os acordos preferidos nos autos  
do processo referente ao indulto administrativo por  
abandono de serviço sem causas justificadas, instaurado con-  
tra Olympia Fernandes Torres.  
Ha nos autos, juntos pelo proprio accusado (docs.  
de fls. 22 a 37) elementos em abundancia que convencem ha-  
ver o mesmo abandono de serviço do Lloyd Brasileiro indo  
servir em outra Empresa.

Evidentemente não podia o Embargado servir a  
um só tempo a duas empresas, e, desde que deixando o ser-  
viço do Embargante sem licença, ausentou-se por mais de  
trinta dias, praticou o Embargado falta grave, de vez que  
optou embarque em navio de outra Empresa á qual passou  
a servir.

Julgando provado o abandono do serviço por par-  
te do Embargado praticar o Illustrado Conselho Nacional  
do Trabalho acto de estricte

J U S T I Ç A

*Para se fazer em 24 de Janeiro de 1938*  
*[Signature]*



*[Vertical stamp with illegible text]*





M. 10

I N F O R M A Ç Ã O

Versa o presente processo sobre um inquerito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional contra o funcionario Olympio Fernandes Torres, acusado de falta grave capitulada na letra f do art. 90 do Dec. nº 22.872, de 1933 - abandono de emprego.

Apreciando esse inquerito, a Egregia Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por acórdão publicado no "Diario Oficial" de 18 de Setembro do ano passado, resolveu não conhecer do mesmo e determinar "que a referida Empresa cancele a suspensão imposta ao acusado, facultado o direito de instaurar novo inquerito de conformidade com as "Instruções" deste Conselho".

O Lloyd Brasileiro - Patrimonio Nacional e Olympio Fernandes Torres não se conformando com a supra citada resolução oferecem á mesma, respectivamente, as razões de embargos de fls. 46/47 e 50/51, dentro do prazo regulamentar.

Na fórmula da promoção da Douta Procuradoria Geral (fls. 52 verso), esta Secretaria concedeu vista destes autos á ambas as partes, afim de que se pronunciassem sobre os referidos embargos, o que ora fazem nos documentos apensados a estes autos a fls. 56/58 e fls. 59.

Procedida a juntada de taes documentos, fica o presente processo em condições de ser submetido á apreciação das autoridades superiores, razão por que passo-o ás mãos do Sr. Diretor desta Secção.

Primeira Secção, 5 de Fevereiro de 1938

*[Handwritten signature]*

Of. Adm. Classe "K"

N.º Procuradoria Geral submeto os presentes autos

Em 8 de Fevereiro de 1938

Herano de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

~~Do Sr. Vitor Gureking~~

~~Rio de Janeiro, 10 de Maio de 1938~~

~~Procurador Geral~~

Proc. 3.818/37 - Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro. Inquerito administrativo - acusado: Olympio Fernandes Torres.

P A R E C E R

O Lloyd Brasileiro enviou o inquerito administrativo que consta deste processo para justificar a demissão por abandono de emprego de seu piloto Sr. Olympio Fernandes Torres.

A2a. Câmara, considerando que o inquerito feito não obedeceu as Instruções não tendo o interessado sido ouvido regularmente por culpa da comissão de inquerito, mandou sustar a suspensão do piloto indicado, facultando ao Lloyd o direito de fazer novo inquerito, obedecendo as Instruções.

Esse acórdão, que se encontra a fls. 40, foi publicado no Diário Oficial de 18 de setembro de 1937.

Concumbidamente embargaram-no o Lloyd Brasileiro em 17 de novembro de 1937 (fls. 46) dentro do prazo legal e o interessado Olympio Fernandes Torres, em 18 de novembro (fls. 50) também dentro do prazo legal.

O Lloyd pretende provimento aos embargos porque alega ter ficado provado o abandono de serviço pelo seu empregado, que afinal é empregado da Cia. Matarazzo.

O interessado recorre porque acha que o Egregio Conselho deve julgar com os elementos do processo.

O Conselho tem tido como norma exigir que os inqueritos administrativos sejam feitos com respeito integral as instruções porque assim ficam resalvados os direitos de todos.

O inquerito remetido é falho completamente como já

decidiu a 2a. Câmara e nada justifica que sob base assim fragil o Egregio Conselho julgasse um caso importante.

Opino seja mantido o acórdão da 2a. Câmara, mandando-se ao Lloyd o prazo de 30 dias para fazer novo inquerito.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 1938.

*J. Lundberg*  
Procurador Geral

SF/

30.4

CONCLUSÃO

*Nesta data, faço estes autos conclusos ao Excmo. Sr. Presidente.*

*Em 4 de maio de 1938*

*M. Vasconcelos*  
Director da Secretaria Int.

Designo relator o Sr. Conselheiro \_\_\_\_\_

*Costa Miranda*  
Rio de Janeiro, 6 de maio de 1938

*RM*  
PRESIDENTE

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
(1ª SEÇÃO)

PROCESSO N. 3878

1937

Embargos  
P. J.

ASSUNTO

Cia de navegação Lloyd Brasileiro

Inquirido administrativo acusando  
Olympio Fernandes Torres

RELATOR

Dr. Costa Miranda

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

6-5-8

DATA DA SESSÃO

2/6/38

RESULTADO DO JULGAMENTO

Desprezados os embargos e  
aceptada a decisão de ba-  
naria, facultado o prazo de  
30 dias para instauração do novo  
inquerito, de acordo com a moc. final



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 3.818/37 -

ACORDÃO

Secção

Ag/SF

19 38

VISTOS E RELATADOS os autos dêste processo em que são partes: o Lloyd Brasileiro e o marítimo Olimpico Fernandes Torres:

CONSIDERANDO que o Lloyd Brasileiro, dentro do prazo legal, interpõe embargos á decisão da Segunda Câmara, de 2 de agosto de 1937 (Acórdão de fls. 40, publicado no Diário Oficial de 18 de Setembro seguinte) que, á vista do inquérito administrativo, instaurado para apurar a falta grave imputada ao Primeiro Piloto Olimpico Fernandes Torres - abandono de serviço sem causa justificada, letra f do art. 90 do Dec. n. 22.782, de 1933 - ordenou que fôsse cancelada a suspensão imposta ao acusado, ficando ressalvado o direito da referida Empresa instaurar novo inquérito, de conformidade com as "Instruções" de 5 de Junho de 1933, visto como aquele procedimento não obedeceu ás mesmas "Instruções", não tendo o acusado sido ouvido regularmente, por culpa da Comissão;

CONSIDERANDO que Olimpico Fernandes Torres, por sua vez, tambem apresenta razões de embargos, pretendendo que o julgamento definitivo deve ser proferido com os elementos constantes dos presentes autos;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral deixa perfeitamente demonstrada a improcedência dos embargos - quer da Empresa, quer do empregado - atendendo a que "o inquérito enviado é falho, não permitindo um pronunciamento sob base assim fragil";

RESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Tra-

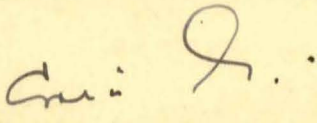
Proc. 3.813/37

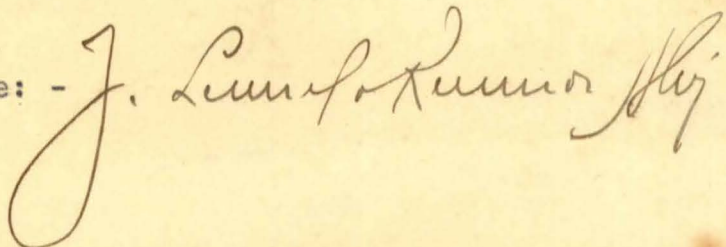
2.

balho, reunidos em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral, desprezar os embargos, e determinar que o Lloyd Brasileiro promova a instauração de novo inquérito dentro do prazo de 30 dias.

Rio de Janeiro, 2 de Junho de 1938.

  
Presidente

 Relator

Fui presente: -  Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 15/9/38

fls 66

MP.

1-1.687/38-3.818/37.

1 de Outubro de 1.938.

Sr. Olympio Fernandes Torres.

A/C. do Dr. Paulino Ignacio Jacques.

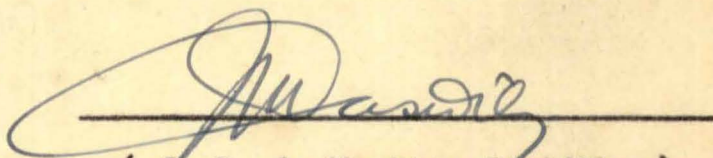
Rua do Ouvidor, 160 - 2º Andar. Sala 6.

Rio de Janeiro.

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Conselho Pleno apreciando os autos do processo em que sois, juntamente com o Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional embargantes, em sessão de 2 de Junho p. passado, resolveu desprezar ambos os embargos, e determinar a instauração de novo inquerito administrativo por parte da que aquela Empresa de Navegação.

Aproveito a oportunidade, para comunicar-vos que dita decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 15 de Setembro findo.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.



MP.

1-1.686/38-3.818/37.

1 de Outubro de 1.938.

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional.

Rua do Rosario, 2.

Rio de Janeiro.

Transmito-vos, para os devidos fins, copia devidamente autenticada do acórdão proferido pelo Conselho Pleno, em sessão de 2 de Junho p. pasado, nos autos do processo em que são partes embar<sup>g</sup>antes e embargados reciprocamente, essa Companhia e Olympio Fernandes Torres.

Atenciosas Saudações



( J. B. de Martins Castilho )

Diretor da Secretaria, Interino.

92  
fls 68

Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

PROTÓCOLO GERAL  
15889  
18/10/38  
18/10

OLYMPIO FERNANDES TORRES, nos autos do processo 3818/37, requer a V.Excia. que, não havendo o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) usado do direito que lhe facultou esse Egregio Conselho, para abrir novo inquerito contra o Suplicante, no prazo de 30 dias, a contar da publicação, no "Diário Oficial", da Respeitável Decisão, que o foi em data de 15 de Setembro p.p., prazo esse já decorrido -requer que se digne V.Excia. fazer intimar o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) a readmitir o Suplicante, dando-lhe embarque em seus navios, ou pondo-o adido á Séde, tudo na conformidade dos Venerandos Acordãos desse Egregio Conselho constantes de fls. a fls.

Outrosim, o Suplicante junta copia da petição com a qual se apresentou ao Lloyd Brasileiro, em data de 5 do corrente, para os efeitos de direito.

Termos em que

P.E.D.

Rio de Janeiro, 18 de Outubro de 1938  
Olympio Fernandes Torres.  
PE:AFIEL



Junto em anexo.

Reconheço a firma Olympio Fernandes Torres



Rio, 18 de Outubro de 1938  
Em teste  
Juro de C. Penafiel

fls 69

Exmo. Sr. Almirante Diretor do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional)

OLYMPIO FERNANDES TORRES, 1º Piloto dessa Empresa, com mais de 15 anos de serviço, havendo o Egregio Conselho Nacional do Trabalho, em Acordão de 2/6/1938, publicado no "Diário Oficial", de 15 de Setembro p.p., á pagina 18.533, o qual reformou, em parte, o Acordão da Respeitavel 2a. Camara, de 2 de Agosto de 1937, que ordenara o "cancelamento da suspensão" imposta ao Suplicante, facultando a essa empresa o direito de abrir novo inquerito, no prazo de 30 dias, MEDIDA ESTA MANTIDA NO ACORDÃO REFERIDO DO CONSELHO PLENO - requer a V.Excia que, na conformidade dessa decisão, considere o Suplicante apresentado, DESIGNANDO NAVIO PARA SEU EMBARQUE, ou ADINDO Á SÉDE, até que seja aberto novo inquerito, se assim o entender V.Ex. em sua alta sabedoria.

Termos em que

P.E.D.

Rio de Janeiro, 5 de Outubro de 1938

*Olympio Fernandes Torres.*





Recebido hoje. Proc. 3818/37 Doc. 15889/38  
juntada

### Informação.

O Egregio Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena de 2 de junho do corrente ano, (acórdão de fls. 64/5, publicado no Diário Oficial de 15 de Setembro próximo findo) resolveu desprezar os embargos opostos à resolução da Egrégia 2ª Câmara, pelo Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional, a fim de determinar fosse promovido a instauração de novo inquérito dentro do prazo de 30 dias para apurar a falta grave atribuída ao marítimo Olympio Fernandes Torres, todavia, o Lloyd Brasileiro, deixou decorrer o referido prazo sem se aproveitar do direito que lhe facultou a supra citada resolução.

Por essa razão Olympio Fernandes Torres, no documento ora anexado a estes autos, solicita as necessárias providências no sentido de ser determinada a sua reintegração na Empresa reclamada com todas vantagens legais.

Nestas condições, passo os presentes autos às mãos do Sr. Diretor desta Seção, propondo o encaminhamento dos mesmos à Junta Procuradoria Geral.

1ª Seção, 24 de Outubro de 1938

David Nunes  
Esc.

88 P88 A vista da informação retro, submeto estes autos á con- sideração do Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 1938  
*Francisco Dias*

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Requer a extinção de duas contas de despesas com material de expediente administrativo determinadas.

Rio, 27-11-38

*J. L. S. S. S.*

6. XII

à consideração do Sr. Presidente  
Rio, 8. XII. 38

*geral, etc*  
Para o expediente requerido  
Rio, 8/12/38  
*M. A. M.*

Recebido na 1.ª Secção em 9-12-38

Ao Oficial Maria Alcina Miranda para providenciar.

Rio de Janeiro, 12 de Dezembro de 1938  
*Francisco Dias*

S. c. Diretor da 1.ª Secção

Cumprido em 14/12/38  
Maria Alcina M. de S. Miranda  
Of. Adm. - Classe "J".

92071

MA/MP.

1-2.282/38-3.818/37.

22 de Dezembro de 1.938.

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro  
Patrimônio Nacional  
Rua do Rosario, 2  
Rio de Janeiro.

*ab*  
A fim de atender a promoção da Procuradoria Geral deste Conselho, nos autos do processo referente ao inquerito administrativo instaurado por essa Companhia contra o marítimo Olympio Fernandes Torres, solicito vossas providencias no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, si essa Emprêsa, em virtude da resolução do Conselho Nacional do Trabalho, publicada no "Diario Oficial" de 15 de Setembro p. passado, está procedendo o novo inquerito administrativo, de determinado pela mencionada decisão.

Atenciosas Saudações

---

( J. B. de Martins Castilho )  
Diretor da Secretaria, Interino.

12026

23 de Dezembro de 1938

1-2.282/38-2.818/37

Dr. Director do Museu Nacional  
Património Nacional  
Rua do Rosario, 8  
Rio de Janeiro.

Yuntada

Nesta data, junto aos  
presentes autos o docu-  
mento de fls. , protocola-  
do sob o n.º 17273/38

1.ª Secção, 2 de Jan. 1939

Jovillo Nunes

3

9/10/38

17273

Ex. Sr. Dr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

W.K.

PROTOCOLLO GERAL	
17273	
14/11/38	
SECRETARIA DO	DIRECTOR GERAL
CONSELHO NACIONAL DO TRABAHO	PROBATORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	FISCAL GERAL
	ENGENHEIRO
	ESCRITURARIA
	ARQUIVO

Recebido na 1.ª Secção em

Olympio Fernandes Torres, primeiro-piloto do Lloyd Brasileiro (Património Nacional), residente a Rua do Senado n.º 159-pórtado, actualmente embarcado como imediato no navio "ARATANHÁ" do Lloyd Nacional S.A., companhia de navegação com sede a Avenida Rio Branco n.º 20, nesta cidade, vem comunicar a V. Ex.ª que no dia cinco de outubro p.p. apresentouse ao Lloyd Brasileiro (Património Nacional) requerimento que foi protocolado sob o n.º 27/22, a fim de que fosse cumprido o acordado de 2-6-1938, publicado no Diário Oficial de 15-9-1938 a pagina 18533, conforme V. Ex.ª poderá verificar pelo meu requerimento dirigido a V. Ex.ª em 18-10-1938, protocolado sob o n.º 15889/38.

Pelo despacho no Boletim da Directoria n.º 257, de 5 de Novembro de 1938 - Lloyd Brasileiro publicado no jornal "O RADICAL" em 8-XI-38 do qual junto a parte da folha respectiva, V. Ex.ª poderá verificar ter sido indeferido o requerimento no qual solicitava "Em-

Recebido na 1.ª Secção em 16-11-38



barge em navios do Lloyd Brasileiro;  
ficar adido a sede da Companhia ou de  
abertura de novo inquerito de acordo  
com o que determinou o C. N. T. em 2-6-1938  
publicado no Diário Oficial em 15-IX-1938.

Em 4-X-1938, desembarguei de im-  
mediato do vapor "ARAXÁ" a fim de  
a mandar ordens do Lloyd Brasileiro  
e como o Lloyd Brasileiro não resolveu  
nada até ao dia 22-X-1938, quando  
fui chamado pelo Lloyd Nacional S.A.  
para imediatamente a vapor "ARATANHÁ";  
aceitei o lugar a fim de me poderem  
reintegrar.

O vapor "ARATANHÁ", segue para os por-  
tos do norte até Belém (Pará) no dia  
14 do corrente mês, razão pela qual sou  
forçado a retirar-me do Rio de Janeiro  
pelo prazo de cerca 50 dias.

Pelo exposto acima, mais uma vez  
sou forçado a trabalhar em navios  
extranhos a frotta do Lloyd Brasileiro.  
(Património Nacional).

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, seja o Lloyd Bro-  
sileiro (Património Nacional) indi-  
cado por V. Ex.<sup>a</sup> a reembarsar-me  
em seus navios ou ficar adido a  
sede da Companhia, visto não se-  
rem sido cumpridas as determina-  
ções do Egregio Conselho Nacional  
do Trabalho, por culpa do Lloyd  
Brasileiro o qual não poderá alegar  
desconhecimento das determinações

"O RADICAL" - 3-XI-1938

# Martinha Mercante



Lloyd Brasileiro — Boletim da Directoria, n. 257,  
de 5 de novembro de 1938 — Outras notas

**REQUERIMENTOS DESPACHADOS** — Leolinda Baraúna de Car-  
lho, viuva de Ildefonso Moacyr de  
Carvalho e João Aristides Conra-  
do — Deferido; Rodolpho Luiz  
Martins e João Pereira Pinto —  
Mantenho o despacho; Ignacio da  
Silva — Não ha o que deferir;  
Olympio Fernandes Torres e José  
Maria Leal Sanches — **Indeferi-**  
**do**; Antonio Baptista Móreira —  
Não ha o que deferir; João Teixei-  
ra — De accordo com o D. P.  
(quando houver vaga) e após jus-  
ta verificação.

**LICENÇAS** — Conceder, para  
ultimar processo de aposentado-  
ria, na forma do B. 76/21 de 31 de  
Março de 1936 (70 % dos ven-  
cimentos), mais 15 dias a cada  
um, a Sylvio Kircove, Rodolpho de  
Souza e a Lourival Carneiro de  
Mello e para tratar de aposentad-  
oria, 60 dias com ordenado, a  
Moacyr Durans.

**ABATIMENTO EM PASSAGENS**  
— Aos drs. Joaquim Fernandes  
Braga e Octavio A. Drumond e  
respectivas esposas, 30 % de aba-  
timento nas passagens Nova York-  
Rio, que vão adquirir, pagamento  
aqui, e a João de Deus Ramos  
(cabo foguista), duas passagens  
de 3ª, Recife-Rio, para pessoas de  
sua familia, 30 % (2º despacho).

**NOMEADO PARA O "ANNIBAL  
BENEVOLO"** — Tendo o capitão  
José Bandeira de Mello, comman-  
dante effectivo do "Annibal Be-  
nevolo", desembarcado enfermo,  
foi nomeado para substituí-lo, du-  
rante o seu impedimento, o capi-  
tão Max Lassance Frend.

**PAGAMENTO DE CONSIGNA-  
ÇÕES** — A Caixa do Lloyd Bras-  
leiro, pagará, hoje, ás consigna-  
ções dos vapores "Jaboatão", "Par-  
nahyba" e "Cuyabá"; amanhã,  
"Alegrete", "Poconé" e "Raul Sa-  
ares"; dia 11, "Santarem". "Siquel-  
ra Campos", "Taubaté", Comman-  
dante Dorat". "Almirante Alexan-  
drino", "Ayuruoca" e "Bagé"; dia  
14, "Atalaia", "Barbacena" e "Ca-  
bedello", e dia 16, "Caxambú"  
"Curityba", "Campos" e "Camamú".

As consignações não procuradas  
nos dias marcados só serão pagas

no ultimo dia do corrente mez.  
**NOTA** — Sendo o dia 10 feriado  
nacional, as consignações com pa-  
gamento marcado para essa data  
será realizado no dia 11.

**AMANHÃ ENTRE 10 E 20 HO-  
RAS** — Procedente de Manáos,  
chegará, hoje, a Victoria, de on-  
de sairá, á tarde, o "Prudente de  
Moraes".

O paquete do Lloyd Brasileiro,  
deverá chegar ao Rio, entre 19 e  
20 horas, de amanhã.

**VOLTARAM AOS SEUS LOGA-  
RES** — Afastados por motivo de  
férias regulamentares, reassumi-  
ram os seus logares, os srs. Wal-  
redes Duarte Carneiro Benedicto  
Buarque Lamos, respectivamente  
chefes de machinas e de secção de  
Camara do "Poconé" e "Mandú" e  
velhos e correctos funcionarios do  
Lloyd Brasileiro.

**NOMEAÇÕES NO LLOYD BRA-  
SILEIRO** — Pelo D. N. do Lloyd  
foram feitas as seguintes nomea-  
ções:

Domingos Padula e Alidon Die-  
goli, respectivamente, 1º e 2º ra-  
dio-telegraphistas do "Commán-  
dante Ripper"; Genaro Costa,  
commandante do rebocador "No-  
roeste"; Oswaldo Wertheim, con-  
ferente do "Bocaina"; Demetri  
Alvaro de Mello, conferente do  
"Commandante Ripper"; Antonio  
Carneiro Mattos, 2º commissario  
do "D. Pedro II"; Eduardo Henri-  
que Schorbaum, Roldão da Fon-  
seca Povoas e Charles Atalla res-  
pectivamente, 1º e 2º machinistas  
e conferentes do "Camamú";  
Emygdio Accioly de Vasconcellos  
e Pedro Cruz, respectivamente, 1º  
e 3º machinistas do "Ubá"; Pedro  
Americo Pinto, Francisco Romão  
Alves Junior e João de Sá, respec-  
tivamente, immediato, 2º e 3º  
machinista do "Farrapo"; Manoel  
de Deus e Virgilio da Silva Car-  
neiro, respectivamente, terceiro  
Iguassú"; Walter Freitas de Frei-  
tas, 2º piloto do "Cuyabá"; José  
Davino de Almeida Albuquerque,  
Ernesto da Costa Marins e Alcio  
Travassos dos Santos respectiva-  
mente, 2º piloto e terceiros ma-  
chinistas do "Ayuruoca"; Lydio

Euphrosino da Silva, Loris Rocha  
Rodrigues, Fernando Lelis da  
Silva, Antonio Santos Uzeda,  
Emir Almeida Signorelli, Jacob  
David Nisker e Jeronymo Rodrig-  
ues da Silva, respectivamente,  
primeiro e terceiro pilotos, tercei-  
ros machinistas, praticante de  
machinas e conferentes do "Ba-  
gé", Nelson Machado Bastos, 2º  
piloto do "Affonso Penna"; Anto-  
nio Luiz Machado e Simão Wa-  
ckin, respectivamente, 3º machi-  
nista e conferente do "Santos";  
Oswaldo Hellmeister, 2º radio-te-  
graphista do "Alegrete"; Joaquim  
Antonio Ribeiro, 2º machinista do  
"Annibal Benevolo", e Walter Nor-  
man Calvet, 1º piloto do "Alegre-  
te".

**SAE HOJE DE SANTOS** — Des-  
de ante-hontem, no porto de San-  
tos, em operação de carga, deixa,  
hoje, ás 22 horas, esse ancoradou-  
ro o "Baependy".

Conduz para o Rio, 13.337 volu-  
mes de mercadorias, Bahia, 2.309,  
Recife, 5.227, Cabedello, 2.044 e  
para Natal, 2.000. O "Baependy"  
que é esperado na Guanabara  
amanhã, proseguirá viagem dia  
12, ás 9 horas, para os portos do  
Norte e do Amazonas.

**CHEGA HOJE**  
De volta de Belém e de outros  
portos do Nordeste, chega, hoje, ás  
7 horas, o "Itapagé", da Costeira,  
que depois da livre pratica, atra-  
cará ao armazem 13.

## CINE THEATRO BRAZ DE PINNA

— HOJE —

O HOMEM DO GUARDA-  
CHUVA.

HEROE DAS SELVAS.

FAZENDO GAZETA (Desenho)

JORNAL NACIONAL

## A MAIOR SENSACÃO FEIRA DE AMOSTRAS

ÇÃO INEDITA QUE A  
LHE OFF

95074

do Conselho, por que o requerente em  
5-X-1938 no requerimento em que se di-  
rigiu ao Ex.<sup>ma</sup> Sr. Chefe de Director  
do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional)  
juntou a folha nº 18533 do Diário Oficial  
de 15 de Setembro de 1938.

Nestes termos  
P. Deferimento

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 1938

Olympio Fernandes Torres



Recebido a firma Olympio  
Fernandes Torres



Mio 14 Nov. 38

Em 1938  
*[Signature]*



des 75

Processo 3818/37

Realizado hoje.

### Informação

Olympio Fernandes Torres, acusado no presente inquerito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) em petição de fls. comunica que a referida empresa não cumpriu o acórdão de fls. até 22/10/38.

Tendo sido chamado pelo Lloyd Nacional S/A. para immediatar o navio "Bratanka" aceitou a incumbencia para poder se sustentar, embora seja o referido navio estranho a frota do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional).

O peticionario requer ajuda, seja o Lloyd Brasileiro intimado a cumprir o acórdão fazendo-o rebancar o seu seus navios ou adir ao mesmo Lloyd até final cumprimento das determinações deste Conselho.

Stão tendo o Lloyd Brasileiro respondido o officio de fls. para satisfazer a promoção da Junta Procuradoria Geral. Passou os presentes autos ás mãos do Sr. Diretor desta Seccão, propondo se aguarde resposta ao mesmo.

1ª Seccão, 2ª Jan.º de 1939

Javilla Nunes

Ere

A consideração do Snr. Diretor Geral, esclarecendo que, por officio datado de 22 de Dezembro findo, foram pedi-

dos ao Lloyd Brasileiro esclarecimentos a respeito do cumprimento dado ao acórdão de fls. 64/65.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1939

*[Handwritten signature]*

S. c. Diretor da 1ª. Secção

6.1.39

VISTO - Ao Sr. Dr. [illegible] or Geral,  
de ordem do Excmo. Sr. Presidente.

Em 9 de Janeiro de 1939

*[Handwritten signature]*

Director [illegible]

72-1-39

Proc. 3.818/37 - Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro remete inquerito administrativo contra Olympio Fernandes Torres.

/DE

P A R E C E R

Pelo acórdão de fls. 40 a E. 2a. Camara resolveu não conhecer do inquerito administrativo que o Lloyd Brasileiro lhe mandou para provar o abandono de serviço por parte de seu empregado o piloto Olympio Fernandes Torres e facultou ao Lloyd fazer novo inquerito.

O Conselho Pleno em gráo de embargos, pelo acórdão de fls. 64, confirmou a decisão da 2a. Camara.

O interessado reclamou providencias para cumprimento do acórdão, mas o Lloyd Brasileiro se obstinou em não responder aos officios do Conselho.

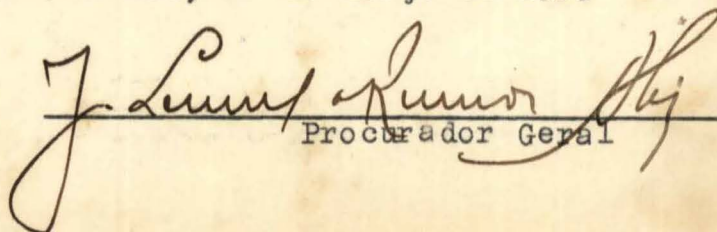
Agora pela petição de fls. 72 o interessado declara que aceitou serviço na Cia. Lloyd Nacional e embarcou no vapor "Aratanha", porém, requer que o Conselho tome providencias para que o Lloyd Brasileiro lhe dê ordem de embarque ou o coloque na séde a disposição.

O pedido agora é inaceitavel:

- a) - porque o interessado aceitou serviço em outra Companhia, Lloyd Nacional;
- b) - porque o acórdão da 2a. Camara, á fls. 40 e o acórdão do Conselho Pleno á fls. 64, não mandaram reintegrar nem readmitir o interessado e sim autorizaram ao Lloyd Brasileiro a fazer outro inquerito administrativo, logo não póde ser atendido o pedido do interessado, que já é empregado de outra Empreza.

Opino seja indeferido o requerimento de fls. 72.

Rio de Janeiro, 28 de Março de 1939

  
Procurador Geral



A consideração do Sr. Presidente.

Pis 30.3.39  
Mira

ao Exce. Sr. <sup>General</sup> Alator (Crisocheiro Sr. Costa Miranda, em face do parecer etc).

4/4/39  
~~Franco~~  
~~Presidente~~

34  
100  
cri  
me

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(.....SECÇÃO)

PROCESSO N. 3818

193 7

ASSUNTO

C<sup>ia</sup> Navegação Lloyd Brasileiro  
 Inquerito administrativo: - acusado  
 O Gumpio Fernandes Torres.

RELATOR

S. Miranda

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

4-4-39

DATA DA SESSÃO

8-2-40

RESULTADO DO JULGAMENTO

Diligencia nos termos do  
 voto escrito



Resposta em nome do governo, C.N.T.

3.818, deixar em diligência

a) para que a Secretaria, em vi-

da n. III de art. 20 de regulamentação pro-

cede por meio n. 24.784, de 14 de junho de

1934, emite, por via, a decisão de de-

clarar a lei de incentivos, aprovada e que-

reuni, em termos de decisão a ser pro-

cedida para a manutenção de bens imove-

is, em nome, em qualquer circunstância.

b) a respeito da rescisão dos artigos

da Lei n. 20 de 1934, de 14 de junho;

c) para que se mantenha

a legislação em vigor.

~~Em nome~~



O Sr. Canelas, em sessão, para a dia  
8, de acordo com o voto de p. veto,  
resolven baixar o presente, antes, em  
diligencia, a fim de fize a Secretaria  
providencia a juntara ao processo, por  
copia, a decisão do Sr. Ministro do Tra-  
balho, recordando o direito a em-  
pêgo, para a manutenção da publicida-  
de, aos que, de modo, inequívocamente,  
aguardem a execução da decisão do  
Conselho Nacional do Trabalho, devendo,  
em seguida, ser ouvida a Junta Pro-  
curadoria Penal, a respeito do assunto.  
Submetto ao Sr. Diretor fiscal,  
para o fim de direito.

Rio, 10.2.40  
B. Bergamini  
Enc. etc.

12.2.40

A 1ª Secção para providenciar  
na forma ordenada.

Recebido na 1ª Secção em 16-2-40  
Rio, 11.2.40  
M. L. S. G. S.  
Diretor

Mo. Antonio Carlos para pesquisar  
e publicar a decisão.  
Em 27.2.40.  
M. L. S. G. S.  
Diretor

Deixo a informar que, graças  
ao perfeito serviço de colheita e envio  
de decisões referentes às quotas

trabalhistas organizado pelo Serviço de Inspeção, foi - nos possíveis encontrar imediatamente a última decisão sobre o assunto a que se refere o Sr. Relator dos autos.

Junfando cópia autenticada e fl. seguintes, encaminho o processo à autoridade superior.

Rio, 27-2-40

A. H. de A. 30  
G. de A.

Visto. A consideração do Sr. Diretor Genl, com proposta de renúncia dos autos ao egrégio Conselho Penon, em 1/3/49.

A. H. de A.  
Diretor Genl.

COPIA

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(pags. 1668 e 1669 do "Diário Oficial"  
de 27 de Janeiro de 1940)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Serviço de Comunicações.

Exposição de Motivos N.S. em - 6, de 10 de Janeiro de 1940.-

Sr. Presidente da República:

A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos Urbanos por Concessão em Juiz de Fora, a 26 de novembro de 1937, suspendeu das respectivas funções, até a conclusão de um inquerito e, a 15 de fevereiro seguinte, acabou demitindo seu Contador, José Pinto Neto, sob o fundamento de se haver tornado suspeito na apuração que se procedeu ali para descoberta dos responsáveis por adulterações de recibos e falsificações de firmas nesse espécie de documento.

Examinados os respectivos autos, e considerando não ter ficado provada a responsabilidade daquele funcionário nas irregularidades havidas, o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, a 5 de maio do mesmo ano de 1938, resolveu mandar readmitir o acusado e indenizá-lo dos salários atrasados, sendo do respectivo acordão remetida cópia autêntica, em 15 de junho, ao presidente da aludida Caixa, para o devido cumprimento.

Da decisão do Conselho recorreu a Caixa para o ministro, que a 25 de outubro proferia o despacho seguinte:

Mantenho a decisão do Conselho Nacional do Trabalho.

No caso dos autos não tem aplicação a lei n. 62, de 5 de junho de 1935, como quer a recorrente, eis que se não trata de empregado na industria ou no comercio.

O Conselho Nacional do Trabalho agiu no exercício legítimo de suas funções de órgão corregedor das instituições de previdencia social, e, nestas condições, mesmo não tendo o empregado 10 anos de serviço na Caixa, podia o dito Conselho, como fez, ordenar a reintegração do funcionario em questão, em grau de correição, nos termos do art. 12, § 2º, ns. II e VII, do regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934."

Este despacho foi publicado no Diário Oficial de 14 de novembro e transmitido ao presidente da Junta Administrativa da Caixa por ofício de 16 de dezembro, no qual se lhe marcou o prazo de dez dias para dar execução ao acordão. E, como houvesse manifestado a disposição de protelar o cumprimento do dever, expediu-se-lhe, a 14 de janeiro, por via telegráfica, notificação para reintegrar imediatamente, com todas as vantagens legais, o funcionario demitido, sob pena das sanções previstas em lei.

Ante um ofício, datado de 31 de janeiro, em que o aludido presidente pe dia, sob alegações tendenciosas, fizesse o Conselho Nacional do Trabalho considerar outra vez o assunto, ordenei, por despacho de 23 de março, publicado a 3 de abril, que preliminarmente fosse cumprida a decisão daquele tribunal.

Nova notificação, conseqüentemente, expediu-se ao mesmo presidente em 25 de abril, dando-lhe ainda um prazo de dez dias para observar a resolução do Conselho.

Nessa altura, dirige-se ele a V.Ex., em longo telegrama, no qual relata os fatos a seu modo, valendo-se desse meio, - bem como da circunstancia de haver o referido contador, na situação de desemprego em que ficara, sido contratado para servir como escriturário da sucursal da Caixa Economica Federal em Juiz de Fora, - para, uma vez ainda, protelar o cumprimento da decisão do Conselho Nacional do Trabalho, confirmada por mais de um despacho ministerial.

Voltando o processo ao meu exame, exarei o despacho seguinte:

"Atendendo a que, pelo acordão de fls. 133, o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinou a reintegração do reclamante José Pinto Neto;

Atendendo a que, contra essa decisão, a Caixa de Aposentadoria e Pensões

Pensões pretendeu que o assunto fosse novamente julgado pelo Conselho Nacional do Trabalho, tendo o titular da pasta determinado q ue fosse, preliminarmente, cumprido o despacho de fls. 150;

Atendendo a que a Caixa de Apôsentadoria e Pensões (fls. 225) alega não poder cumprir o acordão do Conselho Nacional do Trabalho, porquanto o reclamante tinha sido admitido aos serviços da Caixa Economica Federal em Belo Horizonte, não podendo assim reassumir o cargo na Caixa, por não ser licita a acumulação de cargos, a vista do que dispõe o Decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937;

Atendendo a que o reclamante foi demitido pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões ( fls. 95) em 15 de fevereiro de 1938 e admitido aos serviços da Caixa Economica em 4 de janeiro de 1939, não importando essa admissão aos serviços da Caixa Econômica em infração ao Decreto-lei n. 24, de vez que, ao tempo dessa admissão, não exercia ele outro cargo;

Atendendo a que o fato do empregado procurar nova colocação, durante o seu desemprego e enquanto o seu processo esta em andamento, não deve importar em desistencia dos direitos alegados na questão sub-judice;

Atendendo, porém, a que o reclamante está trabalhando em uma instituição onde não poderá continuar a servir, desde que se torne efetiva sua reintegração na Caixa de Aposentadoria e Pensões, ex-vi de dispositivo expresso no citado Decreto-lei n. 24;

Resolve determinar:

1.º - que a Caixa de Aposentadoria e Pensões, sem mais delongas, cumpra o despacho de fls. 150, reintegrando assim o Sr. José Pinto Neto, nos termos do acordão de fls. 133;

2.º,- que, no ato de ser efetivado essa reintegração, exija prova plena de ter-se demitido o reclamante da função que passou a exercer na Caixa Economica;

3.º,- que, feita a prova constante do item 2, pague ao reclamante os salários atrasados compreendidos da data de sua demissão da Caixa de Aposentadoria e Pensões ate a data de sua posse na Caixa Economica.

Ao Conselho Nacional do Trabalho, para providenciar sobre o cumprimento desta decisão."

Subordinando esse despacho à sua referência, tenho a honra de submeter igualmente o respectivo processo a elevada e esclarecida consideração de Vossa Excelencia.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1940. - Waldemar Falcão.

Aprovado. Em 15-1-940. - G. Vargas. - Cumpra-se. Em 18-1-940. - W. Falcão.

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio, 27 / 2 / 940

*Gaciar de Azevedo*  
aux. esc.

VISTO. Rio, 29 de fev. de 1940.

*[Signature]*  
Director da 1ª Secção



83  
53

4.3.40

~~VISTA~~ Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 9 de março de 1940

*Mário Poa*

Director da Secretaria

18-3-40

Proc. 3.818/37 - Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.  
Inquérito administrativo contra Olympio Fernandes  
Torres.  
/EB.

*arquivar despacho o Sr. Relator*  
*10.7.40*  
PARECER

Está cumprida a diligencia determinada pelo Sr. Relator, no sentido de se juntar aos autos copias do despacho do Sr. Ministro que reconheceu como legal a situação de fato de um empregado que passa a exercer outro emprego como garantia de sua subsistencia, enquanto não se resolve o caso de sua reclamação.

Afim de que melhor fique informado este processo, requiero que se officie ao Lloyd Nacional pedindo informe qual é o emprego que o Sr. Olympio Fernandes Torres exerce naquele emprego, de que data é a sua nomeação e em que carater foi ela feita, como interino ou efetivo.

E' necessario tambem que se officie ao Lloyd Brasileiro para que, dentro de 10 dias, informe se deu andamento ao segundo inquerito administrativo autorizado.

Com essas informações ficará perfeitamente apto o E. Conselho a reconhecer do processo e até resolver sobre a reintegração dos empregados, o que ainda não foi ordenado.

Requero, pois, essas informações.

Rio de Janeiro, 5 de Agosto de 1940.

*J. Leuzler Leuzler*  
Procurador Geral

Proc. 8.818/37 - Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro.

Indústrias Administrativas contra Olympia Fernandes Torres.

Faca-se o expediente necessário,  
na forma requerida. 1.ª Secção.

Rio, 7. 8. 40

*M. Usadi*

No imp. do Geral

12-8-40

*[Handwritten signatures and scribbles]*

VISTO. No 7 de agosto de 1940

Director da 1.ª Secção

*[Large handwritten signature]*



1885

CN/SF

CNT/3.818-37/1- 1.796/40

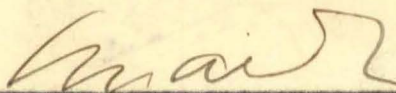
Em 20 de Agosto de 1940.

Sr. Diretor

Em forma do requerido pela Procuradoria Geral deste Conselho, no processo em que consta inquérito administrativo instaurado pelo Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional contra o marítimo Olímpio Fernandes Torres, solicito vossas providências no sentido de serem apresentados a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento deste, os seguintes esclarecimentos :

- 1º - qual o emprego que o acusado exerce nessa Empresa;
- 2º - de que data é a sua nomeação;
- 3º - em que caráter foi ela feita, como interino ou efetivo.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria

Sr. Diretor do Lloyd Nacional Sociedade Anônima.

886

CN/SF

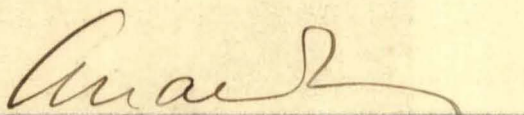
CNT/3.818-37/1-1797/40

Em 20 de Agosto de 1940

Sr. Almirante Diretor

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral dêste Conselho, no processo em que consta inquérito administrativo instaurado por essa Empresa contra o empregado Olimpio Fernandes Torres, solicito vossas providências no sentido de ser informado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, si essa Empresa deu andamento ao novo inquérito administrativo a que deveria responder o aludido marítimo, consoante o resolvido pelo Conselho Nacional do Trabalho.

Atenciosas saudações



( Oswaldo Soares )

Diretor Geral da Secretaria

Ilmo. Sr. Almirante Diretor do Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional.



# Lloyd Brasileiro

Patrimônio Nacional

Mod. S 1

887

PROTOCOLO GERAL	
Nº	15818
DATA	31/8/1940
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
S. E. R. O.	
S. Q. P.	

S. J.  
G. M.

Of. SJ-86/2307

Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1940

Recebido na 1.ª Secção em 2-9-40

Snr. Diretor

Em resposta ao vosso officio nº 3.818/37-1.1797/40, de 20 do corrente, temos a informar que o primeiro piloto Olimpio Fernandes Torres, tendo requerido seu aproveitamento nesta Empresa foi readmitido ao serviço a 27 de Maio ultimo, embarcando no vapor "AYURUOCA".

O referido piloto expontaneamente desistiu de qualquer direito que viesse a lhe ser reconhecido.

Saudações

*Francisco de Paula*  
VICE-ALMIRANTE - DIRECTOR

Ao Sr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

5.



1888

Informação

Com o C.N.T. 15878/40, o Lloyd  
Brasileiro informa que o primeiro  
piloto Olímpio Fernandes Torres,  
sendo repellido o seu aproveitamen-  
to neste tempo, foi readmi-  
tido ao serviço a 27 de maio último,  
embarcando no vapor "Ypuruoca".  
Assim, atendido o ofício de  
fls 86, passo a processo as mãos  
do Sr. Dr. Diogo de Sá.

Fls 10/9/40  
Alvaro J. B. E.  
Assessor

A douta Promotoria Conf.  
paucho me que se  
deia pedir ao Lloyd  
o documento em que  
o antecendo desistiu de  
seus direitos. Em 10/9/40  
Assessor  
Diogo de Sá

Leu aos 22 de maio de 40.

M. D. S. - 1.º pres.

14-11-40

J. L. S. - 2.º pres.



888  
Faca. se o expediente necessário  
à 1ª Secção.

Pro. 5.XI.940  
Mae Soay  
Dyeral

Recebido na 1ª Secção em 11/12/40

Rec. em 13/12/940.

Cumprido. Em 16/12/940.

Of. Adm. - "K".

Director da 1ª Secção

VISTO. Pro. de 19

VISTO. Pro. de 19

Director da 1ª Secção

ps 89

CN/MI

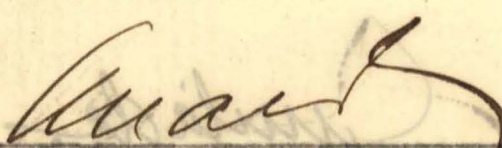
CNT - P. 3818/37-1/2702/40

Em 30 de Dezembro de 1940

Snr. Almirante-Diretor

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral dêste Conselho, no processo em que Olímpio Fernandes Torres reclama contra essa Empresa, solicito vossas providências no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, o original do documento no qual o suplicante desistiu de seus direitos.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
(Oswaldo Soares)  
Diretor Geral da Secretaria.

Snr. Almirante Diretor do Lloyd Brasileiro  
Patrimônio Nacional  
Rua do Rosario nº 2  
Rio de Janeiro.

GR/MI

Em 30 de Dezembro de 1940

OUT - P. 3818/57 - 1/1702/40

Sr. Almirante-Diretor

De conformidade com o requerido pela Procuradoria Geral desta Conselheiro, no processo em que Olimpio Fernandes Torres procura contra suas fôrças, solicito vossas providências no sentido de ser encaminhado a esta Secretaria dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento desta, o original do documento no qual o suplicante desafia de seus

Atenciosas saudações.

*Quarta-feira*  
Junto aos autos o  
doc. de fl. (Ser. 16.091/40)  
Em 3-1-41  
Maná José Bastos

40  
 10-9  
 conti

90 -

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1940.

Ilmo. Snr. Dr. Oswaldo Soares  
 M.D. Diretor Geral da Secretaria  
 do Conselho Nacional do Trabalho.

Acusando o recebimento do officio de V.S., datado de 20 de Agosto proximo findo, de n.º CNT/3.818-37/1 -1.796/40, damos, a seguir, os esclarecimentos solicitados relativamente ao marítimo Snr. OLIMPIO FERNANDES TORRES :

<u>Embarque:</u>		<u>Desembarque:</u>	
"Araribá"	15/8/933	- 7/12/933	- 1.º Piloto
"Itapoan"	21/1/938	- 25/ 2/938	- "
"Itapoan"	25/2/938	- 23/ 5/938	- Comandante
"Arary"	23/5/938	- 21/ 6/938	- Imediato
"Araxá"	21/6/938	- 4/10/938	- "
"Aratonha"	22/10/38	- 27/ 3/939	- "

De 27 de Março de 1939 em diante, não mais embarcou nesta Empresa.

Queira V.S. aceitar os protestos de nossa elevada consideração e estima.

LLOYD NACIONAL S. A.

*Renato dos Santos Jacintho*  
 Renato dos Santos Jacintho  
 DIRECTOR GERAL

DM/VDS.

M.S.



**PROTÓCOLO GERAL**

N: 16591

DATA: 27/9/40

SECRETARIA OO - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

PRESIDENTE
DIRETOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECCÃO
2.ª SECCÃO
3.ª SECCÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
ENGENHARIA
ESTATÍSTICA
S. E.A.R./O.
S. O.P.

Recebido na 1.ª Secção em 13-9-40

...rio de Janeiro, 10 de Setembro de 1940

Ilmo. Sr. ...

... Conselho Nacional do Trabalho

Nome	Função	Assinatura
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...
...	...	...

... Conselho Nacional do Trabalho

...



91

Recebido em 18-9-40 - Proc. 3.818-37  
Proc. 16.579/-40 - Juntada

### Informações

O assunto de que trata o doc.  
anexo se prende ao processo 3.818-37,  
encaminhado a Procuradoria Geral  
em 10-9-40.

Submetido à consideração Superior  
em 18-9-40.  
Maria José Bast

Requisito - se e  
juntado - se - 19-9-40.  
Alfonsina  
Furtado



fl 92

Recebido em 27. 12. 40. Proc. 288-37  
Doc. 16.591-40 - Juulata

Informação

Atendendo ao pedido formulado no  
ofício n.º 1.796-40 desta Secretaria, o  
deloyd Nacional presta detalhados e  
clarecimentos sobre a situação da sua  
situação Olímpio Fernandes Torres, in-  
formes esse por parte do ofício de  
fls. 90, aos quais se reporta-se.

Nestas condições, passos os autos  
à consideração superior, propondo  
que se aguardem o encaminhamento  
do deloyd Brasileiro sob o teor do  
ofício que lhe foi dirigido por esta  
Secretaria.

Coim, 3 Janeiro 1941  
Maria José Bastos

Agua de - re.  
7. 1. 41  
M. Bastos



# Lloyd Brasileiro

## Patrimônio Nacional

Mod. S.

93  
*[Handwritten signature]*

S.J.  
G.M.

Cf. SJ- 3/49

rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1941

Snr. Diretor

Acusando o recebimento de vosso ofício nº 3.818/37 - 1.2702/40, de 30 de Dezembro p.findo, remetemos inclusa copia do documento firmado por Olympio Fernandes Torres, no qual desiste de qualquer direito a soldadas atrasadas. Por igual remetemos copia do requerimento em que aquele marítimo declarando estar servindo noutra Empresa pede seu aproveitamento no Lloyd Brasileiro.

quanto aos originais dos citados documentos encontram-se aqui arquivados.

Saudações

*[Handwritten signature]*  
Honorário do Grupo Armada  
VICE-ALMIRANTE - DIRECTOR

ans.

Ao Sr. Diretor Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho

PROTÓCOLO GERAL	
Nº	314
DATA	8/1/41
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
E. R. O.	
S. Q. P.	

MJ

94  
*[Handwritten signature]*

COPIA - Exmo. Sr. Vice Almirante. DD. Diretor do Lloyd Brasileiro - Diz Olympio Fernandes Torres, capitão de cabotagem que tendo requerido a V.Excia. seu aproveitamento profissional nessa Empresa, vem desistir de qualquer direito a soldadas atrasadas que por ventura possa resultar da decisão proferida pelo Conselho Nacional do Trabalho no processo do inquerito que o Suplicante respondeu perante esse Lloyd. Rio de Janeiro, 25 de Maio de 1940. asg)

Olympio Fernandes Torres - sobre duas estampilhas federais de 1.000 e 200 reis. Firma reconhecida pelo Tabelião Belisario Tavora.

Confere com o original

*Clayda*  
*7/1/41*

Visto . . .

*Garcia Lourey*  
*ass. g. d.*

95  
M

COPIA - Exmo. Sr. Almirante Heraclito da Graça Aranha.  
O abaixo assinado, Olympio Fernandes Torres, Capitão de Cabotagem, identificado no Lloyd Brasileiro sob o nº 18.088 - 707 M, estando afastado dos navios da Companhia que V. Excia. dirige, desde 8/10/936, vem respeitosamente requerer seu aproveitamento profissional na Companhia. O requerente atualmente está gozando férias da Empresa Internacional de Transportes Ltda. (Departamento Marítimo) do comando do vapor "Guarapuava" até o dia 17 do corrente. Nestes termos

E. DEFEZIMENTO. Rio de Janeiro, 6 de Maio de 1940.  
ass) Olympio Fernandes Torres, sobre estampilhas federais de 2\$000 e 200 reis. Firma reconhecido pelo Tabelião Belisario Tavora.

Confere com o original

Visto

*Maria da*  
*7/1/41*

*Carvalho*  
*advogado.*



94  
Aty

Recebido em 13/1/41 - Exp. 318/37  
Exp. 317-41 -

Informação

O Sr. Brasil veio apresentando  
aos termos do ofício de fl. 89, encaminha  
cópia do requerimento em que Olim-  
pio Fernandes Torres renuncia os seus  
direitos as soldadas "atrapadas" que  
por ventura possa resultar da de-  
cisão deste Conselho, no processo de  
Cirurgião Administrativo a que  
está suscitado.

Proporho que se notifique  
a Empresa no sentido de remeter  
o original do documento firmado  
pelo interessado para a divida  
conferencia.

Assim, submeto os autos a  
consideração superior, para os fins  
de direito?

Em, 17 de Janeiro 1941  
Manoel José Vaz

Deu-se o parecer  
sobre os dois assuntos pelo  
Sr. - fls 94/95  
em 20/1/41.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures and scribbles]*

LISTA, Rio de Janeiro, 23 de junho de 1924

Director da 1ª Secção

*[Faint, mostly illegible handwritten text covering the majority of the page]*



CN/MP

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

97

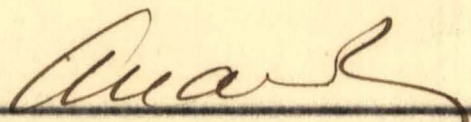
C.N.T.-3.818/37-1/96/41

Em 4 de ~~Janeiro~~ de 1941

Sr. Olimpio Fernandes Torres  
A/C do Dr. Paulino Inácio Jaques  
Rua do Ouvidor, 160-2º Andar - Sala nº 6  
Rio de Janeiro

Comunico ser-vos-á concedida, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, "vista" do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, afim de vos pronunciardes a respeito dos documentos oferecidos pela Empresa reclamada no mencionado processo.

Atenciosas saudações



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria

CN/MP

98



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

C.N.T.-3.818/37-1/96/41

Em 4 de ~~Janeiro~~ <sup>Fevereiro</sup> de 1941

Av. Rio Branco 10 9º and.

Sr. Olimpio Fernandes Torres

A/C do Dr. Paulino Inácio Jaques

Rua do Ouvidor, 160-2º Andar - Sala nº 6

Rio de Janeiro

Comunico ser-vos-á concedida, nesta Secretaria, pelo prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, "vista" do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro Patrimônio Nacional, afim de vos pronunciardes a respeito dos documentos oferecidos pela Empresa reclamada no mencionado processo.

Atenciosas saudações

(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

*6681*

*1-96/41*



Sr. Olimpio Fernandes Torres

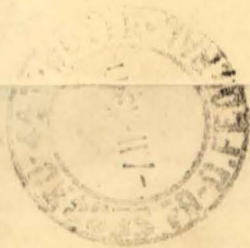
A/C do Dr. Paulino Inácio Jaques

~~Rua do Cuvidor, 160 - 2º Andar - Sala nº 6~~

*7988*

*6681*

N e s t a





fls 99

# Informação

Por ter sido devolvido o officio ora  
junto a fls. 98, promovo a subida do  
processo em apreço as mãos do  
Sr. Director desta Secção propon-  
do-se o mesmo reiterado para:  
Avenida Rio Branco n.º 10 9.º and.

8 de Fevereiro de 1941

Francisco Gomes  
@ "g"

Officio de  
13/2/41  
[Signature]  
[Signature]

[Multiple signatures and stamps]

VISTO, Rio de Janeiro de 1941.

Director da 1.ª Secção

100

CN/MI

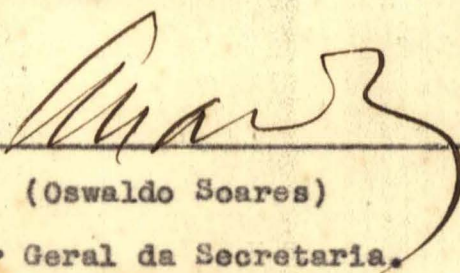
CNT-3818/37-1/289/41

Em 26 de Fevereiro de 1941

Snr. Olimpio Fernandes Torres  
A/C do Dr. Paulino Inácio Jaques  
Avenida Rio Branco nº 10 - 9º andar  
Rio de Janeiro

Comunico ser-vos-á concedida, nesta Secretaria,  
pelo prazo de 10 dias, contados do recebimento dêste, "vista"  
do processo em que reclamais contra o Lloyd Brasileiro Patrimô-  
nio Nacional, afim de vos pronunciardes a respeito dos documen-  
tos oferecidos pela Empresa reclamada no mencionado processo.

Atenciosas saudações.

  
\_\_\_\_\_  
(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



Visto não ter os interessados atendidos aos officios etc, pro-  
cópia, e em face do tempo de-  
corrido, parece-me que se deve  
reiterar o referido officio.

Rio, 17.7.41  
Quias Góes  
Chefe da SDT

Parece que não se retardar  
por mais tempo, o julga-  
mento do presente processo,  
para-se não se produza  
publicação editada, notando  
o interessado o comparecer  
a SDT de St. Diniz para  
ter vista do processo, tendo  
do passo de 10 dias

Rio, 18/7/41  
Quias Góes  
Chefe

Proceda-se como segue o Diretor da divisão

Rio, 19/7/41

Bernardo de Almeida Camargo  
Diretor

Recebido em 21.7.41

Q. S. D. S.

Rio, 21.7.41

Marcos  
Diretor



Juntei projeto de expediente  
em 28-7-41  
Nome J. de Pinho Guimarães  
Cf. Mem. de

x  
Listo. Em 28.7.41  
Guimarães  
dup da SDI

x  
Assin. J.  
21/7/41  
M. de P. Guimarães  
M. de P.

Foram expedidos, nesta data, o ofício  
SDI 167/41 e o edital de referência a  
este processo, constantes, por cópia, às  
fls 102 e 103 destes autos. 31-7-41  
M<sup>a</sup>. C. Lyris Bastos  
Esc. C. J.

Pl. 102  
Pht

CNT-3.818/37 - SDI-167/41

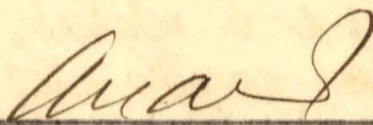
Em 31 de Julho de 1941

Sr. Redator.

Solicito vossas providências no sentido de ser feita a publicação do incluso "Edital" da Secção de Dissídios Individuais, da Divisão de Processó, por três vezes, em dias alternados.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas saudações



---

Oswaldo Soares  
Diretor da Divisão de Processo

Ao Sr. Redator do Diário Oficial - Imprensa Nacional.



Pls. 103  
Ally

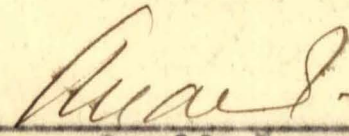
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
DIVISÃO DE PROCESSO  
SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

"EDITAL"

*de acordo*

Proc. CNT-3.818/37 - Pelo presente fica convidado Olympio Fernandes Torres a, mediante "vista", pelo prazo de 10 dias, contados desta data, na Seção de Dissídios Individuais desta Divisão, do processo em que consta o inquérito administrativo a que respondeu na Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), apresentar suas razões de defesa, para posterior pronunciamento do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio, 28 de Julho de 1941

  
\_\_\_\_\_  
Oswaldo Soares  
Diretor da Divisão de Processo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
EM 8 DE agosto DE 1941  
*Oswaldo Soares*  
*Q. Adm. 10*

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
EM 4 de agosto DE 1941  
*Q. Adm. 10*



104  
Ephraim

D. J. G. - D. J. - J. J. - Proc. 3.818/37  
Sr. Chefe.

Já tendo sido publicado no D. Oficial de 14 de agosto do corrente ano, o "edital" cuja cópia se vê à fl. rets, proponho seja determinado o prosseguimento dos presentes autos, sem a audiência da parte rével.

Rio de Janeiro, 24.10.41  
Ephraim

Não tendo o notificado atendido ao edital, parece-me que o processo poderá ser arquivado, de vez que nenhuma providência mais cabe.

Em 25.10.41  
Ephraim  
Chefe do SDT

Cabe passar o processo à Procuradoria para que se proceda para o sistema processual em que se encontra a decisão, visto a diligência de que se trata a decisão do Conselho Administrativo de Recursos Trabalhistas, nº 80.

Rio de Janeiro, 26/10/41  
Ephraim



A apreciação do Sr. Procurador Geral da Justiça  
do Trabalho.

Pis, 27/10/41

Bernardo Pinheiro Carneiro  
Diretor do D. J. T.

Resolvido em 27/10/41

Dr. de Paula Campos

A. L. Carneiro Attilio Virasome

31-10-941 Bernis Lys, por seu

em separado o parecer para se deliberar.

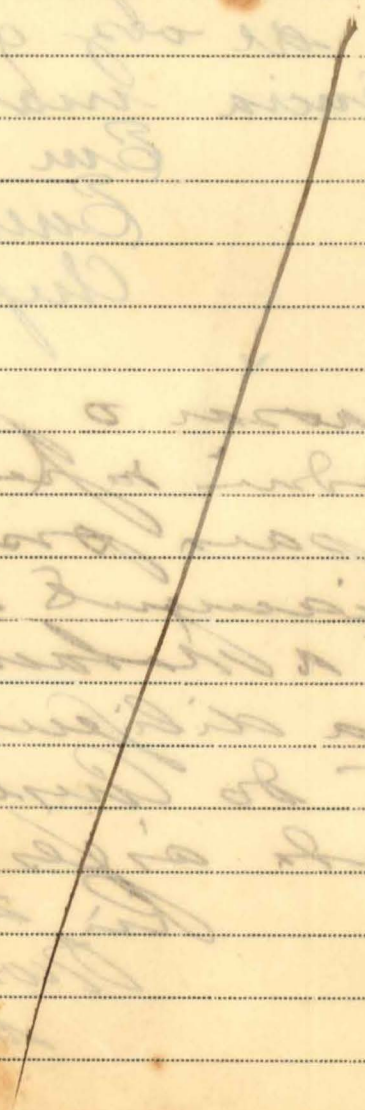
Rev. 10-12-41

Attilio Virasome

x

Resolvido em 12/12/41

Dr. de Paula Campos



105  
821

Reclamante - . Olimpio Fernandes Torres  
Reclamado - Lloyd Brasileiro  
Assunto - Reclamação sobre cumprimento de decisão do C. N. T.

P A R E C E R

1 - O Conselho Nacional do Trabalho, no acórdão de fls. 64, determinou fôsse cancelada a suspensão imposta ao Reclamante e facultou à Reclamada a abertura de novo inquérito.

Mediante a petição de fls. 68, o Reclamante solicitou providências ao C. N. T. no sentido de ser compelida a Empresa a readmiti-lo. Essa reclamação foi reiterada pelo requerimento de fls. 72. Depois das diligências ordenadas pelo C. N. T., na sessão de 8 de fevereiro de 1940 (fls. 80), e em cumprimento do despacho determinando se oficiasse à Reclamada, conforme o requerido pelo Dr. Procurador Geral no parecer de fls. 84, a Reclamada enviou o ofício de fls. 87, no qual comunica que o Reclamante regressára no serviço, em 27 de maio de 1940. A Empresa, com o ofício de 7 de janeiro de 1941 (fls. 93), encaminhou ao C. N. T. as cópias de fls. 94 e 95, autenticadas pela administração: cópia da petição do Reclamante, pedindo seu aproveitamento, e da declaração em virtude da qual desiste de qualquer direito a soldadas atrasadas.

O Reclamante, notificado por ofício e, finalmente, por edital, (fls. 102), para pronunciar-se sobre os aludidos documentos de fls. 94 e 95, não acudiu à notificação.

2 - O silencio do reclamante, si não deve im -

106  
824

portar em renúncia de seus direitos que constituem o objeto da reclamação, acarreta a presunção de abandono do processo, cujo andamento depende de iniciativa do interessado.

3 - Opinamos, assim, pelo arquivamento da reclamação, sem prejuízo do direito que assistir ao Reclamante de renová-la.

Rio, 10 de dezembro de 1941

*Attilio Vivacqua*

Attilio Vivacqua  
Procurador

*Com o parecer supra, elevada. e a  
D. J. T. 23-12-1941.*

*Ruínas Lopez - p. de f. de*

*X*

*Com o parecer da P. J. T., submetido e  
presente à elevação da consideração do  
Sr. Presidente da Câmara de Justiça  
do Trabalho. Rio, 28/12/41*

*Remido com R. de C. (com  
leitura do D. J. T.)*

CAMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO	
DESIGNAÇÃO	
Designo Relator o snr. Conselheiro	<i>João Duarte</i>
<i>Filho</i>	
Rio de Janeiro, <i>24</i> de <i>12</i> de 1941	
<i>Severino</i>	
Presidente	

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
 C O N C L U S ã O

Aos 30 dias de dez de mil novecen-  
 tos e quarenta e um faço estes autos conclusos ao  
 Exmo. Sr. Conselheiro Relator João Duarte  
Filho

[Signature]  
 SECRETARIO

*[Faint, illegible handwritten text]*

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
 DESPACHO  
 João Duarte  
 Filho  
 1941



6439 107

PROCESSO CNT 3.818 -4 37

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

Assunto: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro remete o inquérito administrativo instaurado contra Olimpio Fernandes Torres - Reclamação do empregado contra a sua não readmissão no serviço, em face do que decidiu o Conselho Nacional do Trabalho.

Relator: Conselheiro João Duarte Filho.

Distribuído em 24 / 12 / 1941. Recebido em \_\_\_/\_\_\_/194\_\_\_

Restituído pelo relator em 5 / 1 / 1942 : João Duarte Filho

Revisor: Conselheiro \_\_\_\_\_

Distribuído em \_\_\_/\_\_\_/194\_\_\_ Recebido em \_\_\_/\_\_\_/194\_\_\_

Restituído pelo revisor em \_\_\_/\_\_\_/194\_\_\_ :

Incluído em pauta em 21 / 1 / 1942 :

Julgado em sessão de 21 / 1 / 1942 :

Resultado do julgamento: Resolveu-se, pela maioria de cinco votos, não tomar conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de jan. de 194 2

Stj.  
SECRETARIO



CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo N. CNT 3818/37

CERTIFICO que a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, pela maioria de cinco votos, não tomar conhecimento da reclamação.

OBSERVAÇÕES

Tomaram parte no julgamento os seguintes srs. Conselheiros João Duarte Filho, Geraldo Batista, Marcial Dias, Rufino, Alberto Sunk e César Costa.



os quais foram vencedores, e

o Sr. Carpentier Guimarães, que  
contenda da reclamação, o  
qual foi juizado.

Processo N. CNT. 3818/42

CERTIFICADO que a Câmara de Justiça do Trabalho

do Conselho Nacional de Trabalho em sessão ordinária hoje

realizada julgou os presentes autos, tendo resolvido, pela razão

de ser concedido o pedido, mas com reserva

de reclamar o reclamante.

, os quais foram vencidos.

OBSERVAÇÕES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Recebi em 21/1/1942 Rio de Janeiro 21 de Jan de 1942

Aquino Benjamin  
Secretário

SAA

CÂMARA DE JUSTIÇA DO TRABALHO  
REMESSA

Extrato de processos autos ao S. A. A. para os fins de que trata  
o art. 21 inciso IV, alínea b, do Regulamento expedido pelo Decreto  
n.º 10.114 de 16 de Dezembro de 1942.

Cidade de Janeiro, 27 de \_\_\_\_\_ de 1942

Alcides



MO

ACORDÃO

Proc. 3818/37

(CJT-6-42)

1942

JDF/NA

VISTOS E RELATADOS estes autos na parte em que Olimpio Fernandes Torres reclama as providencias cabiveis no sentido de ser compelida a Companhia de Navegação Loyd-Brasileiro a readmiti-lo em seus serviços:

RELATORIO

Em Janeiro de 1937 o Loyd Brasileiro enviou ao Conselho Nacional do Trabalho um inquérito administrativo instaurado para apurar o abandono do emprêgo pelo seu empregado Olimpio Fernandes Torres. Considerando que o inquérito não fora realizado de acôrdo com as Instruções, pois além de ouvir apenas duas testemunhas não tomara o depoimento do acusado, a Segunda Câmara não o aprovou facultando à Empresa o direito de instaurar novo inquérito. Julgando embargos ao acórdão o Conselho Pleno confirmou a decisão da Segunda Câmara e marcou o prazo de trinta dias para que o novo inquérito fosse processado. Passado êsse prazo o empregado voltou com nova reclamação informando que não fôra reintegrado nem o inquérito autorizado fôra feito. Tendo vistanda nova reclamação a Empresa informou que o empregado voltara, posteriormente, ao serviço desistindo expontaneamente de qualquer direito que lhe viesse a ser reconhecido. Não fez prova cabal dessa afirmativa.

Isto posto e

CONSIDERANDO que o Acórdão do Conselho Pleno confirmando a anulação do inquérito marcava o prazo de trinta dias para a realização de outro, prazo que não foi utilizado pela empresa restando, assim, uma decisão passada em julgado;

CONSIDERANDO que a empresa não provou convenientemente haver o empregado, voltando ao emprêgo, ter desistido expontaneamente de qualquer direito que lhe viesse a ser re

M

conhecido;

CONSIDERANDO que as decisões passadas em julgado devem ser executadas por iniciativa do interessado, sendo incabíveis, sôbre elas, quaisquer reclamações novas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, pela maioria de cinco votos, não tomar conhecimento da reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1942.

<i>Araújo Castro</i>	Presidente
<i>João Carlos, Filho</i>	Relator
<i>Rosendo de Azevedo</i>	Procurador

Assinado em 22 / 1 / 1942.

Publicado no Diário Oficial em 6 / 2 / 1942.

112  
M.B.T.


3 818/37 - STD-466/42

Em 11 de fevereiro de 1942

Sr. Olímpio Fernandes Torres  
A/c de Dr. Paulino Inácio Jaques  
Rua do Ouvidor, 160- 2º andar - Sala 6  
NESTA CIDADE

Comunico-vos, para os devidos fins, que a Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, em sessão realizada no dia 21 de janeiro próximo passado, apreciando o processo nº 3 818/37, referente à vossa reclamação contra a Companhia de Navegação Loyd Brasileiro, resolveu, não tomar conhecimento da vossa reclamação, considerando que as decisões passadas em julgado devem ser executadas por iniciativa do interessado, sendo incabíveis sobre elas, quaisquer reclamações novas; conforme publicação no "Diário Oficial" em 6 de fevereiro do corrente ano.

Atenciosas saudações

  
\_\_\_\_\_  
J.B. de Martins Castilho  
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

113  
118

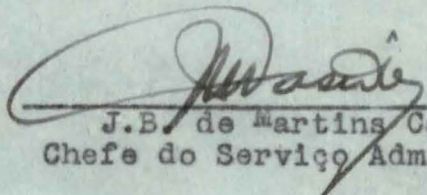
3 818/37 - STD-465/42

Em 11 de fevereiro de 1942

Sr. Diretor,

Transmito-vos, paraos devidos fins, cópia autenticada do acórdão proferido nos autos do processo número 3 818/37, pela Câmara de Justiça do Trabalho deste Conselho, em sessão realizada no dia 21 de janeiro próximo passado e publicado no "Diário Oficial" em 6 de fevereiro do corrente ano.

Atenciosas saudações

  
J.B. de Martins Castilho  
Chefe do Serviço Administrativo

M.B.T.

Sr. Diretor do Lloyd Brasileiro  
Nesta Cidade.



Rec em 6/3/42.

Act. P.  
Em 6/3/42

Bernardo José Mendes Carneiro  
Diretor.

Rec em 4-3-42  
Act. P. 19/4

Rec, 9-3-42  
Guanabara  
Diretor.

Caro - me que, em face  
do tempo decorrido, e do parecer  
AA PTT de fls. 105/106) e da  
decisão proferida a fls. 110/111,  
se poderá adquirir o processo.

Em 17.4.42  
Enrique Martins  
Dir. da Sec

de genb  
Rec 17/4/42  
Luiz Soares  
Dir. Sec

Arquive. ag.

Rec 17/4/42  
Bernardo José Mendes Carneiro  
Diretor.

X

918180-T19



Recebido em 18.4.42

A. S. W. T.

Rio, 20.4.42

Martins

Dirutor

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

EM 19 DE 5 DE 1942

M<sup>ra</sup>. Ayrés Bastos

Desembranhei, destes autos, a caderneta matricular de Olympio Fernandes Torres, constante a fls 32, para ser entregue ao interessado, de acordo com a determinação do Sr. Presidente do CTT, no despacho de fls 2 do processo 116/42, apensado a este.

Já tendo sido atendida a petição de fls 2 do referido processo nº 116/42, conforme se verifica pelo recibo de fls 3 do mesmo processo, penso que o presente poderá ser restituído ao Arquivo.

A consideração do Sr. Chefe de seção

Rio, 16.11.42

M<sup>ra</sup>. C. Ayrés Bastos

A. S. do DA.

Em 16.1.43

Euclides Gabriel  
Chefe da Sec





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO, D. F.

C. N. T. n.º 116 | 43

**Assunto:** Olympio Fernandes  
Gomes pede devolução de sua  
caderneta matriculada que se en-  
contra junta ao processo 3.818/34

DISTRIBUIÇÃO  
A 10.17  
Condição

Ex. Sr. Presidente do C. Nacional do Trabalho

Justiça - via, mediante  
recibo: Sr. J. F. com urgência  
21/12/42  
Presidente do C. N. T.

2 April

O abaixo assinado, Olympio Fernandes Torres, imediado do vapor "Suldo" do Lloyd Brasileiro P.N. e residente na Rua do Senado n.º 159 ap. 10 nesta capital, vem requerer a V. Ex., seja entregue ao requerente sua cadereta matricula n.º 29135 da Capitania do D. Federal e Estado do Rio de Janeiro, que está junta ao Processo de re-assignação de Olympio Fernandes Torres no Lloyd Brasileiro P.N., devidamente protocolado sob os n.ºs 3818/37, 17273/38 e 15889/38. O requerente necessita da cadereta por ser documento valioso na situação atual de guerra e bem assim não ser mais necessaria no Processo por já estar o requerente embarcado em navios do Lloyd Brasileiro P.N. devido ao acordo particular entre as duas partes.

Nestes termos.

C. Deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 1942.

Olympio Fernandes Torres.



Reconheço a firma



Olympio  
Fernandes  
Torres  
31 de Dezembro de 1942  
Rio de Janeiro  
Em testemunho da verdade  
[Signature]

Rec. 31/12/42

Do Protocolo  
para os devidos fins  
em 31/12/42

Banez

Sec. sub

CONSELHO NACIONAL DO TR. B. LHO  
PROTOCOLO GERAL

N. CNT. / 1163  
Entrada 511

CJT	PCNT	CPS
DJT	PJT	DP
BP	PPS	
GG	SA	
DI	SG	DF
DC	SPM	DI
SAJ	STD	DCR
SEJ	SAA	SOA
	SLJ	SRB

S. b., 5-1-43

Ref. CNT 3818/37

- encaminhado à

D. P. em 18-4-42.

Rio, 5-1-43

Florianópolis, 5 de Janeiro de 1943  
Escriturário "B"

Rec. 5-1-43

C. V. D. P.

Em 6-1-43

Bernardo em direito (anexo).

Diretor

Rec. em 7. 1. 43

A. S. Q. S

Rio, 8. 1. 43

Martins  
Diretor





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

3  
Aguel.

Declaro, que nesta data, recebi na S.D.I. a carder-  
neta matricula nº 29.135, da Capitania do Porto do Distrito  
Federal.

Em 2 de janeiro de 1943

Olympio Fernandes Torres.  
Porto "Selvide".